



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

IMPrensa ELETRÔNICA

PODER EXECUTIVO

LEI 12.527/2011

Lei de Acesso à Informação



A Lei nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, sendo aplicável aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Sua publicação representa um marco para a consolidação democrática do Brasil, ao ampliar a participação popular e fortalecer o controle social sobre as ações governamentais. O acesso às informações públicas contribui diretamente para a transparência e para a melhoria da gestão pública.

OS PILARES da Informação Oficial

Autenticidade

Integridade

Confiabilidade

Transparência

Legalidade

Acessibilidade

Transparência e controle social



ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Para dúvidas ou informações adicionais, consulte os canais oficiais de atendimento.

O Diário Oficial Eletrônico reforça o compromisso com a Lei de Acesso à Informação, garantindo transparência e participação popular no controle social.



Presencial

Avenida Princesa Isabel, 678 São Caetano



Telefone



Horário

De Segunda à Sexta das 08:00 às 14:00 horas



Os pilares que sustentam a transparência pública estão em cada página deste Diário



MATÉRIAS PUBLICADAS NESTA EDIÇÃO

LEIS

LEI Nº 2.757-2026- AUTORIZA O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

LEI Nº 2.758-2026- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PROCEDER, NO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2.760-2026 - PISO DOS PROFESSORES

DECRETOS

DECRETO FINANCEIRO. 113.26. DECRETO QDD - CONSOLIDADO

DECRETO FINANCEIRO. 114.26. DECRETO SUPLEMENTAR - EDUCAÇÃO

DECRETO FINANCEIRO. 115.26. DECRETO SUPLEMENTAR - SAÚDE

DECRETO FINANCEIRO. 116.26. DECRETO SUPLEMENTAR - FICC

DECRETO N 17.576-2026 -NOMEIA DAVI VIANA SILVA

DECRETO Nº 16.860-2026-NOMEIA -CARLOS HORLEY SILVA BRITO

DECRETO Nº 17.055-2026 -NOMEIA VALÉRIA CARVALHO REIS SANTOS

DECRETO Nº 17.313-26-TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DOS DECRETOS NºS 16.949,16.963,16.962,16.952,16.843 E 17.268

DECRETO Nº 17.436-2026- HOMOLOGA RESULTADO DA SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS APTOS À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

DECRETO Nº 17.437-2026 -NOMEIA PEDRO FÁBIO REBELLO DE SANTANA

DECRETO Nº 17.439-2026 -NOMEIA OSVALDO PAULINO DOS SANTOS

DECRETO Nº 17.477-2026 -NOMEIA ROMINTON ANDRADE DE CARVALHO

DECRETO Nº 17.478-2026 -NOMEIA SIRLEIDE FERNANDES DE JESUS

DECRETO Nº 17.479-2026 -NOMEIA MADRY DE SOUZA PEREIRA

DECRETO Nº 17.488-2026 -NOMEIA WALENSKA SILVA MENDONÇA

DECRETO Nº 17.498-2026 -NOMEIA -KENNEDY FREITAS NUNES

DECRETO Nº 17.502-2026 -NOMEIA ANDRÉ AUGUSTO DANTAS HANDAM OLIVEIRA

DECRETO Nº 17.503-2026 -NOMEIA PAULA OLIVEIRA MENEZES

DECRETO Nº 17.505-2026 -NOMEIA HELOANE DA SILVA SANTOS

DECRETO Nº 17.506-2026 -NOMEIA NATÁLIA AMANDA DE OLIVEIRA SAMPAIO

DECRETO Nº 17.507-2026 -NOMEIA LUCINEIDE CAMPOS DOS SANTOS

DECRETO Nº 17.512-2026-TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 17.215- GIVALDO BEZERRA FILHO

DECRETO Nº 17.513-2026 -NOMEIA ANA PAULA CONRADO DE ARAÚJO SILVA

DECRETO Nº 17.517-26-TORNA SEM EFEITO O DECRETO 17.447- MARCOS ALVES DOS SANTOS

DECRETO Nº 17.521-2026 -NOMEIA GIVALDO BEZERRA LEITE



DECRETO Nº 17.522-2026 -NOMEIA - CAROLINE MAGALHÃES DOS SANTOS

DECRETO Nº 17.523-2026 -NOMEIA - CALIANE BRITO DE OLIVEIRA

DECRETO Nº 17.524-2026 -NOMEIA CLÓVIS BENJAMIN DOS SANTOS

DECRETO Nº 17.527-2026 -NOMEIA HERCULES SANTOS RODRIGUES

DECRETO Nº 17.528-2026 -NOMEIA JAFNA MARIA SANTANA VENCESLAU

DECRETO Nº 17.529-2026 -NOMEIA JESSENITA RIBEIRO DE JESUS

DECRETO Nº 17.530-2026 -NOMEIA JOQUINEAN SOUZA SANTOS

DECRETO Nº 17.531-2026 -NOMEIA MARIA CONCEIÇÃO VIEIRA DOS SANTOS

DECRETO Nº 17.532-2026 -NOMEIA PALOMA SMITH LIMA SIMAS

DECRETO Nº 17.534-2026 -NOMEIA WELTON CAFÉ LÉCIO

DECRETO Nº 17.535-2026 -NOMEIA - ALEX ANDRIUS ALMEIDA SOUZA CORREIA

DECRETO Nº 17.538-2026 -NOMEIA - GIULLIANO PEIXINHO LIMA BIONDI

DECRETO Nº 17.541-2026 -NOMEIA - MARIA DA CONCEIÇÃO NETTO KALID

DECRETO Nº 17.542-2026 -NOMEIA - CIRO OLIVEIRA SANTOS

DECRETO Nº 17.543-2026 -NOMEIA - HERBENE SILVA RODRIGUES

DECRETO Nº 17.544-2026 -NOMEIA - PRISCILA MATOS SANTOS

DECRETO Nº 17.545-2026 -NOMEIA - TAMIRES DE OLIVEIRA SANTOS

DECRETO Nº 17.546-2026 -NOMEIA - AMANDA FRANÇA DE ALMEIDA

DECRETO Nº 17.547-2026 -NOMEIA -LUCAS SANTOS PEREIRA

DECRETO Nº 17.548-2026 -NOMEIA -MURILO MANGABINHA JOVITA

DECRETO Nº 17.549-26-TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº 16.985- THIAGO CARLOS MACHADO SANTOS

DECRETO Nº 17.551-2026 -NOMEIA -THIAGO CARLOS MACHADO SANTOS

DECRETO Nº 17.552-2026 -NOMEIA -KEILA SOUZA SILVA

DECRETO Nº 17.553-2026 -NOMEIA -IRACEMA COSTA DE ALMEIDA

DECRETO Nº 17.554-2026 -NOMEIA -CILENE OLIVEIRA FRANCO LOPES

DECRETO Nº 17.555-26-TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DOS DECRETOS NºS 17.211 E 17.395 - KELEIDSON E GABRIEL

DECRETO Nº 17.556-2026 -NOMEIA -EVALDENIR VIEIRA DOS SANTOS

DECRETO Nº 17.557-2026 -NOMEIA -GABRIEL MOREIRA CAVALACANTE

DECRETO Nº 17.558-2026 -NOMEIA -RIVAN DIAS DOS SANTOS

DECRETO Nº 17.559-2026 -NOMEIA -CÁTIA REGINA SILVA ROCHA DOS SANTOS

DECRETO Nº 17.560-2026 -NOMEIA - WILLIAM DAVID BATISTA DOS SANTOS

DECRETO Nº 17.561-2026 -NOMEIA - KAYSE VÂNIA AVELINO ABREU

DECRETO Nº 17.562-26-TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DOS DECRETOS NºS 16.737, 16.906, 16.913, 16.924, ELSIABETE, ROBERTA, VIVIA, THAIS



DECRETO Nº 17.563-2026 -NOMEIA EMERSON RIBEIRO DE JESUS

DECRETO Nº 17.564-2026 -NOMEIA IZADORA BRUNA TEIXEIRA SOUZA

DECRETO Nº 17.565-2026 -NOMEIA ELISABETE AVELINO DA CRUZ DE SOUZA

DECRETO Nº 17.566-26-TORNA SEM EFEITO O DECRETO 17.456- YURI DOS SANTOS SANTANA

DECRETO Nº 17.569-2026 -NOMEIA LUCIENE LOMES CARDOSO

DECRETO Nº 17.570-2026 -NOMEIA YURI DOS SANTOS SANTANA

DECRETO Nº 17.572-2026 -NOMEIA - INGRID FRANCIELLE SILVA BISPO HAGE

DECRETO Nº 17.573-2026 -NOMEIA - JOÃO LUCAS LIMA AQUINO GANEM

DECRETO Nº 17.574-2026 -NOMEIA VANCLEY RIBEIRO LISBOA

DECRETO Nº 17.575-2026 -NOMEIA GILIANE CRUZ TEIXEIRA

DECRETO Nº 17.577-2026 -NOMEIA LAÍS ALMEIDA DE AZEVEDO

DECRETO Nº 17.578-2026 -NOMEIA - WANDERSON LOPES DOS SANTOS

DECRETO Nº 17.579-2026 -NOMEIA -MARILEIDE JOSÉ DA SILVA SANTOS

DECRETO Nº 17.580-2026 -NOMEIA -SAMUEL DE JESUS LIRA

DECRETO Nº 17.581-2026 -NOMEIA -JAIMEIRE PESSOA

DECRETO Nº 17.582-2026 -NOMEIA -CAIRO SÉRGIO DE OLIVEIRA MENEZES

DECRETO Nº 17.583-2026 -NOMEIA -MARILU CRISPIM

DECRETO Nº 17.584-2026 -NOMEIA -AYANA MATOS MONTEIRO DA COSTA

DECRETO Nº 17.589-2026 -NOMEIA -VITÓRIA PASSINHO DE SOUZA OLIVEIRA

DECRETO Nº 17.590-2026 -NOMEIA JOILMA SANTOS LOBATO SOUZA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 11.151-26-CONCEDE GF -2- CAMILA BARREIROS RICARTE PEREIRA

PORTARIA Nº 11.218-2026 -DESIGNA SUZE SANTOS MACEDO

PORTARIA Nº 11.224-2026 -DESIGNA CRISTIANO ROSAS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 11.241-2026 -DESIGNA GIVALDO CORREIA DOS SANTOS NETO

PORTARIA Nº 11.242-26-CONCEDE GF -2- DÉBORA LINS DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 11.243-2026- DESIGNA PROFESSORES PARA FUNÇÃO COORDENADOR

PORTARIA Nº 11.244 -2026 - LICENÇA SEM VENCIMENTOS A YURI ROSA SANTOS

CONTRATOS

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO PE 002-S-2025

EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023-2024



EXTRATO DO 3º ADT AO CONTRATO Nº 151.2023 - CONSÓRCIO GRAPIUNA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084-2026 - VN DISTRIBUIDORA - PE SRP Nº 0028-2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085-2026 - LUAN DE ARAÚJO - PE SRP Nº 0028-2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086-2026 - COMERCIAL LIBANIO - PE SRP Nº 0028-2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089-2026 - LAVIGNE COMÉRCIO - PE SRP Nº 0028-2025

LICENCIAMENTOS

EXTRATO - RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº01 - SOUZA CRUZ LTDA

EDITAIS

EDITAL PROCESSO SELETIVO N. 003_2026

OUTROS DOCUMENTOS

SOLICITAÇÃO PARA REGISTRO DE CRF E PROJETO EM CARTÓRIO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

L E I Nº 2.757, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Autoriza a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** destinado à criação de Unidade Orçamentária, bem como ação orçamentária, a ser incorporada ao Programa de Trabalho das Unidades Orçamentárias, conforme detalhado abaixo:

				Em R\$
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUR. DESPESA	FT.REC.	VLR. SUPLEMENTA
25	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO			
25.25	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO			
04.122.0003.2.187	GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - COMUNICAÇÃO			
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3190.11	1.500	950.000,00
	Obrigações Patronais	3190.13	1.500	210.000,00
	TOTAL DA AÇÃO			1.160.000,00
04.122.0003.2.188	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS - COMUNICAÇÃO			
	Diárias - Civil	3390.14	1.500	20.000,00
	Material de Consumo	3390.30	1.500	50.000,00
	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	3390.36	1.500	5.000,00
	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	3390.39	1.500	50.000,00
	Equipamentos e Material Permanente	4490.52	1.500	15.000,00
	TOTAL DA AÇÃO			140.000,00
	TOTAL DA UNIDADE			1.300.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

26	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES			
26.26	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES			
04.122.0003.2.189	GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - SECRETARIA DA MULHER			
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3190.11	1.500	1.400.000,00
	Obrigações Patronais	3190.13	1.500	308.000,00
	TOTAL DA AÇÃO			1.708.000,00
04.122.0003.2.190	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS - SECRETARIA DA MULHER			
	Diárias - Civil	3390.14	1.500	10.000,00
	Material de Consumo	3390.30	1.500	50.000,00
	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	3390.36	1.500	7.000,00
	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	3390.39	1.500	60.000,00
	Equipamentos e Material Permanente	4490.52	1.500	15.000,00
	TOTAL DA AÇÃO			142.000,00
	TOTAL DA UNIDADE			1.850.000,00
	TOTAL GERAL			3.150.000,00

Art. 2º - Para abertura do **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** discriminado na forma do disposto neste artigo, serão utilizados os recursos referidos no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abaixo discriminados:

Em R\$				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUR. DESPESA	FT.REC.	VLR. ANULA
09	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ORÇAMENTO			
09.09	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ORÇAMENTO			
28.843.0007.2.023	ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA			
	Principal da Dívida Contratual Resgatado	4690.71	1.500	3.150.000,00
	TOTAL DA UNIDADE			3.150.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito suplementar, bem como proceder alteração no Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, na referida ação orçamentária criada nos termos do art. 1º desta lei, nos limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

Art. 4º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2026/2029, e das Diretrizes Orçamentárias, em decorrência do Crédito Especial autorizado por esta Lei.

Art. 5º - O Crédito Adicional Especial autorizado na forma do disposto nesta Lei, será incorporado ao Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) na referida Unidade.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 30 de março de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:409358175
49

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

DAVI FREITAS DANTAS
DULTRA:00812155505

DAVI FREITAS DANTAS DULTRA
Secretário da Fazenda e Orçamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

L E I Nº 2.758, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder, no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município para o exercício de 2026, a TRANSPOSIÇÃO, mediante deslocamento de categorias de programação, no valor de R\$5.188.300,00 (cinco milhões, cento e oitenta e oito mil e trezentos reais), na forma que indica e, dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município para o exercício de 2026, com base no art. 167 da Constituição Federal, a **TRANSPOSIÇÃO**, mediante deslocamento de categorias de programação no valor de **R\$5.188.300,00** (cinco milhões, cento e oitenta e oito mil e trezentos reais), a ser consignado na forma abaixo:

		Em R\$		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUR. DESPESA	FT.REC.	VLR. SUPLEMENTA
25	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO			
25.25	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO			
04.122.0003.2.013	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA PUBLICIDADE			
	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	3390.39	1.500	5.178.000,00
	TOTAL DA AÇÃO			5.178.000,00
	TOTAL DA UNIDADE			5.178.000,00
26	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES			
26.26	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES			
08.244.0018.2.095	DIVISÃO DE COMBATE A VIOLÊNCIA A MULHER - PSE - MC			
	Material de consumo	3390.30	1.500	8.000,00
	Material ou bem de distribuição gratuita	3390.32	1.500	1.000,00
	Outros serviços de terceiros - Pessoa Física	3390.36	1.500	500,00
	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	3390.39	1.500	300,00
	Equipamento e Material Permanente	4490.52	1.500	500,00
	TOTAL DA AÇÃO			10.300,00
	TOTAL DA UNIDADE			10.300,00
	TOTAL GERAL			5.188.300,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Art. 2º - Para realização da transposição discriminada no artigo anterior, serão utilizados os recursos referidos no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminados a seguir:

				Em R\$
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUR. DESPESA	FT.REC.	VLR. ANULADO
05	SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS			
05.05	SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS			
04.122.0003.2.013	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA PUBLICIDADE			
	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	3390.39	1.500	5.178.000,00
	TOTAL DA AÇÃO			5.178.000,00
	TOTAL DA UNIDADE			5.178.000,00
18	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA			
18.03	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA			
08.244.0018.2.095	DIVISÃO DE COMBATE A VIOLÊNCIA A MULHER - PSE - MC			
	Material de consumo	3390.30	1.500	8.000,00
	Material ou bem de distribuição gratuita	3390.32	1.500	1.000,00
	Outros serviços de terceiros - Pessoa Física	3390.36	1.500	500,00
	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	3390.39	1.500	300,00
	Equipamento e Material Permanente	4490.52	1.500	500,00
	TOTAL DA AÇÃO			10.300,00
	TOTAL DA UNIDADE			10.300,00
TOTAL GERAL				5.188.300,00

Art. 3º - As modificações de Categorias de Programações Orçamentárias, decorrentes das transposições efetuadas por esta Lei, ficam consignadas à Estrutura de Custos dos Órgãos/Secretarias a que se referem e incorporadas ao Quadro de Detalhamento de Despesas das respectivas Unidades Orçamentárias.

Art. 4º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2026/2029, das Diretrizes Orçamentárias, em decorrência da transposição autorizada por esta Lei.

Art. 5º - A transposição, autorizada por esta Lei, será incorporada ao Quadro de Detalhamento da Despesas (QDD) na referida Unidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Art. 6º - Fica o setor de contabilidade municipal autorizado a efetuar os registros necessários à execução desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 30 de março de 2026.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
CASTRO:409358175 por AUGUSTO NARCISO
49 CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

DAVI FREITAS DANTAS Assinado de forma digital
DULTRA:00812155505 por DAVI FREITAS DANTAS
DULTRA:00812155505

DAVI FREITAS DANTAS DULTRA
Secretário da Fazenda e Orçamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

L E I Nº 2.760, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a implementação de normas no âmbito do Município de Itabuna, para cumprimento do disposto nos arts. 206, incisos V e VIII e 212-A, inciso XII, da Constituição Federal/88 e atendimento das hipóteses previstas nas Leis Federais n.ºs 9.394/1996 e 11.738/2008 e nos Planos Nacional e Municipal de Educação e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reajustado em **5,4% (cinco vírgula quatro por cento)**, para fins de cumprimento do disposto nos arts. 206, incisos V e VIII e 212-A, inciso XII, da Constituição Federal/88 e atendimento das hipóteses previstas nas Leis Federais n.ºs 9.394/1996 e 11.738/2008 e nos Planos Nacional e Municipal de Educação, referente ao chamado piso salarial profissional nacional, o valor do vencimento básico dos servidores integrantes do Quadro Efetivo do Magistério Público do Município de Itabuna, conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 2.664/2024, com efeitos retroativos à **1º (primeiro) de janeiro de 2026**.

Art. 2º. Em decorrência da aplicação do reajuste previsto no art. 1º desta Lei, fica estabelecido o valor do vencimento básico dos professores da rede municipal no valor de **R\$5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos)**, referente à jornada de 40 (quarenta) horas semanais, e os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas serão proporcionais.

§ 1º. Para o vencimento básico definido no “caput” deste artigo, fica estabelecida a planilha de remuneração constante do Anexo Único desta Lei, aos servidores estáveis integrantes do Quadro Efetivo do Magistério Público do Município de Itabuna, com **efeitos retroativos à 1º (primeiro) de janeiro de 2026**, devendo as diferenças da remuneração fixada pelo citado Anexo Único, relativa aos meses vencidos na data de publicação desta lei, serem parceladas em até 02 (duas) parcelas fixas e mensais juntamente com os pagamentos vincendos.

§ 2º. Os valores retroativos devidos serão calculados exclusivamente pela remuneração estabelecida no Anexo Único desta Lei, não incidindo sobre demais adicionais e gratificações.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Municipal atualmente em vigor, limitada ao orçamento disponível.

Art. 4º. Para o cumprimento do disposto nesta Lei, deverão ser observadas o que dispõe o art. 169, da Constituição Federal/88, as normas da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, assim como as Leis Municipais n.ºs 2.442 de 06.03.2019 e 2.664 de 06.02.2024.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026, na forma estabelecida no art. 2º, §§ 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 30 de março de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:409358175
49

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO

Prefeito

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 1

Decreto Nº: 113/2026

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2725/2025.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2093 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA DA		
3.3.90.30.00/16600000 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00/16600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	0,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.000,00	1.000,00
2101 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS		
3.3.90.30.00/15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00
3.3.90.39.00/15000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	1.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.000,00	1.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	2.000,00	2.000,00
TOTAL GERAL:	2.000,00	2.000,00

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos não Vinculados de	1.000,00	1.000,00	16600000 - Transferencia de Recursos do	1.000,00	1.000,00

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 30 de Março de 2026.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549
Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549
Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Decreto Nº: 114/2026

"Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 2750/2025, artigo 5º. inciso I, alínea "c".

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 940.000,00, conforme detalhamento abaixo:

1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA

2080 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.1.90.04.00.00.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	715.000,00
15401071 - Identificação do perc aplic na criação de matrículas em tempo	715.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	715.000,00
2083 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
3.1.90.04.00.00.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	225.000,00
15401071 - Identificação do perc aplic na criação de matrículas em tempo	225.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	225.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	940.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	940.000,00

Artigo 2º - O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA

2080 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.46.00.00.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	940.000,00
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	940.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	940.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	940.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	940.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DE ITABUNA, em 30 de Março de 2026.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15400000 - Transferências do FUNDEB -	0,00	940.000,00	15401071 - Identificação do perc aplic na	940.000,00	0,00

AUGUSTO NARCISO
CASTRO-40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO-40935817549
Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Decreto Nº: 115/2026

"Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 2750/2025, artigo 5º. inciso I, alínea "c".

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 10.212.495,24, conforme detalhamento abaixo:

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2111 - COMBATE A ENDEMIAS - GESTÃO E MANUTENÇÃO	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	60.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	60.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	60.000,00
2114 - ODONTOCENTRO - GESTÃO E MANUTENÇÃO	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	55.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.	55.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	55.000,00
2117 - APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
3.3.90.46.00.00.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO	160.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.	160.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	160.000,00
2120 - MAC - GESTÃO MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA	
3.3.90.46.00.00.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO	10.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.	10.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	10.000,00
2123 - CEREST - GESTÃO E MANUTENÇÃO VALORIZANDO A SAÚDE DO	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	85.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	85.000,00
2123 - CEREST - GESTÃO E MANUTENÇÃO VALORIZANDO A SAÚDE DO	
3.3.90.46.00.00.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO	16.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	16.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	101.000,00
2124 - FAEC: FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E DE COMPENSAÇÃO	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	6.726.287,78
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.	6.726.287,78
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	6.726.287,78
2127 - MAC GESTÃO PLENA - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR ESPECIALIZADA E	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	3.098.207,46
16210000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	3.098.207,46
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	3.098.207,46





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

2145 - ACS - GESTÃO E MANUTENÇÃO	
3.3.90.46.00.00.00.00.00.00 - AUXILIO-ALIMENTACAO	2.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	2.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	2.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	10.212.495,24
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	10.212.495,24

Artigo 2º - O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2116 - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVO	
3.3.90.14.00.00.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	18.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	18.000,00
2116 - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVO	
3.3.90.40.00.00.00.00.00.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E	60.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	60.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	78.000,00
2117 - APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
3.3.90.40.00.00.00.00.00.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E	170.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.	170.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	170.000,00
2125 - MAC CAPS - ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (REDE MENTAL, CAPS III AD)	
4.4.90.51.00.00.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	55.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.	55.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	55.000,00
2127 - MAC GESTÃO PLENA - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR ESPECIALIZADA E	
3.3.50.41.00.00.00.00.00.00 - CONTRIBUICOES	3.098.207,46
16210000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	3.098.207,46
2127 - MAC GESTÃO PLENA - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR ESPECIALIZADA E	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	85.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	85.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	3.183.207,46
2135 - APOIO ÀS AÇÕES DA FASI - TRANSFERENCIA DE RECURSOS	
3.3.91.39.00.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	6.726.287,78
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.	6.726.287,78
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	6.726.287,78
TOTAL DA UNIDADE:	10.212.495,24
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	10.212.495,24





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DE ITABUNA, em 30 de Março de 2026.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15001002 - Identificacao das despesas com	163.000,00	163.000,00	16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS	6.951.287,78	6.951.287,78
16210000 - Transferencias Fundo a Fundo	3.098.207,46	3.098.207,46			

AUGUSTO NARCISO - Assinado de forma digital
CASTRO-40935817549 por AUGUSTO NARCISO
CASTRO-40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Decreto Nº: 116/2026

"Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 2750/2025, artigo 5º. inciso I, alínea "c".

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 219.501,84, conforme detalhamento abaixo:

2222 - FICC - FUNDAÇÃO ITABUNENSE DE CULTURA E CIDADANIA

2160 - FICC - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.04.00.00.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

219.501,84

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

219.501,84

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 219.501,84

TOTAL DA UNIDADE: 219.501,84

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 219.501,84

Artigo 2º - O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

2222 - FICC - FUNDAÇÃO ITABUNENSE DE CULTURA E CIDADANIA

2162 - FICC - PROMOÇÃO DA ARTE, CULTURA E CIDADANIA

3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

219.501,84

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

219.501,84

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 219.501,84

TOTAL DA UNIDADE: 219.501,84

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 219.501,84

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DE ITABUNA, em 30 de Março de 2026.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos não Vinculados de	219.501,84	219.501,84			

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N.º 17.576

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, em conformidade com as normas instituídas pela Lei Municipal nº 2.755, de 02.03.2026 (Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Itabuna), resolve **nomear**, com data de vigência **02.03.2026**, **DAVI VIANA SILVA**, para o cargo isolado de provimento em comissão de **Assessor de Geoprocessamento**, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 27 de março de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N.º 16.860

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, em conformidade com as normas instituídas pela Lei Municipal nº 2.755, de 02.03.2026 (Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Itabuna), resolve **nomear**, com data de vigência **12.03.2026**, **CARLOS HORLEY SILVA BRITO**, para o cargo isolado de provimento em comissão de **Supervisor da Fiscalização**, Símbolo CC-5, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 03 de março de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:4093581754
9
Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N.º 17.055

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, em conformidade com as normas instituídas pela Lei Municipal nº 2.755, de 02.03.2026 (Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Itabuna), resolve **nomear** com data de vigência, **02.03.2026**, **VALÉRIA CARVALHO REIS SANTOS** para o cargo isolado de provimento em comissão de **Assessora de Capacitação e Empreendedorismo**, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 03 de março de 2026.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
CASTRO:409358175 por AUGUSTO NARCISO
49 CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 17.313, DE 11 DE MARÇO DE 2026

Torna sem efeito legal atos administrativos municipais e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, em especial, o que consta dos incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito legal, desde as datas de vigência e publicação, os decretos abaixo discriminados, datados, respectivamente, de 03 de março de 2026, que dispõem sobre a nomeação de pessoal para integrarem a estrutura da Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Itabuna:

DECRETO Nº 16.843

NOME: Paulo Sérgio Santana Ramos

CARGO: Supervisor de Produção Visual, Símbolo CC-5,

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Comunicação

PUBLICAÇÃO: Edição nº 6585, de 09.03.2026 – Diário Oficial Eletrônico Municipal;

DECRETO Nº 16.949

NOME: Fabyane Alves da Silva

CARGO: Assessor de Assuntos Estratégicos, Símbolo CC-3

ÓRGÃO: Gabinete do Prefeito

PUBLICAÇÃO: Edição nº 6586, de 10.03.2026 - Diário Oficial Eletrônico Municipal;

DECRETO Nº 16.952

NOME: Elias Pereira Borges

CARGO: Supervisor de Bairros, Símbolo CC-5

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Governo

PUBLICAÇÃO: Edição nº 6586, de 10.03.2026 - Diário Oficial Eletrônico Municipal;

DECRETO Nº 16.962

NOME: Antônio Cláudio dos Santos

CARGO: Assessor Adjunto de Gabinete, Símbolo CC-4

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Governo

PUBLICAÇÃO: Edição nº 6586, de 10.03.2026 - Diário Oficial Eletrônico Municipal;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 16.963**NOME:** Alessandro Soares Azevedo**CARGO:** Assessor Adjunto de Gabinete, Símbolo CC-4**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Governo**PUBLICAÇÃO:** Edição nº 6586, de 10.03.2026 - Diário Oficial Eletrônico Municipal;**DECRETO Nº 17.268****NOME:** Kátia Maria Nunes de Oliveira**CARGO:** Supervisor de Cozinha Escolar, Símbolo CC-5**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal da Educação**PUBLICAÇÃO:** Edição nº 6587, de 11.03.2026 - Diário Oficial Eletrônico Municipal**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 11 de março de 2026.AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549**AUGUSTO NARCISO CASTRO**
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 17.436, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Homologa o **Resultado da Seleção de Beneficiários Aptos à Regularização Fundiária e seus respectivos kits de melhoria habitacional** no âmbito do Programa de Regularização Fundiária e Melhoria Habitacional, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida, do Ministério das Cidades e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, e

CONSIDERANDO os termos da legislação do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), que dispõe sobre os parâmetros e o processo de seleção dos beneficiários do Programa de Regularização Fundiária e Melhoria Habitacional, na forma disposta na Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, e da Instrução Normativa nº 2, de 21 de janeiro de 2021, e suas alterações;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 26, de 8 de agosto de 2025, que altera dispositivos da Instrução Normativa nº 2/2021, especialmente no que tange aos critérios de enquadramento de famílias e kits de melhoria habitacional, conforme Anexo IV, Tabela 1;

CONSIDERANDO o Edital nº 16.396, de 10 de março de 2025, que estabeleceu as diretrizes e o cronograma para a seleção dos beneficiários no âmbito do Programa de Regularização Fundiária e Melhoria Habitacional – REGMEL;

CONSIDERANDO o Manual de Normas e Procedimentos Operacionais (MNPO REGMEL V007), que detalha os procedimentos técnicos e administrativos para a execução do programa;

CONSIDERANDO que o enquadramento das famílias e a definição dos kits de melhoria selecionados foram efetuados por intermédio de verificação das informações cadastrais e financeiras, realizadas pela Caixa Econômica Federal, bem como vistorias realizadas *in loco*, em conformidade com as normativas vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a lista de beneficiários aptos e os respectivos kits de melhoria habitacional para o Núcleo Urbano Informal Novo Horizonte, visando a continuidade e a transparência do processo;

DECRETA:**1. Das Disposições Preliminares**

Art. 1º- Fica **HOMOLOGADO** o Resultado da Seleção de Beneficiários Aptos à Regularização Fundiária e seus respectivos kits de melhoria habitacional no âmbito do Programa de Regularização Fundiária e Melhoria Habitacional (REGMEL), integrante





do Programa Minha Casa Minha Vida, do Ministério das Cidades, para o Núcleo Urbano Informal Novo Horizonte, conforme demonstrativo constante no **ANEXO I** deste Decreto.

Art. 2º - O presente Decreto abrange os beneficiários residentes no Núcleo Urbano Informal Novo Horizonte, localizado no município de Itabuna/BA, identificado sob o código APF nº 613563-97.

Art. 3º - O Programa de Regularização Fundiária e Melhoria Habitacional (REGMEL) visa promover a titulação de imóveis e a execução de melhorias habitacionais para as famílias selecionadas, em conformidade com as diretrizes federais e municipais.

2. Da Confidencialidade

Art. 4º - É dever da Administração Pública Municipal e de todos os agentes envolvidos no Programa REGMEL garantir a confidencialidade e a proteção dos dados pessoais dos beneficiários, em conformidade com a legislação vigente, especialmente no que tange a informações sensíveis como CPF, dados bancários e a identidade de mulheres em situação de violência doméstica que estejam sob medidas protetivas de abrigo, conforme previsto no item 3.10.6.3 do Manual de Normas e Procedimentos Operacionais (MNPO REGMEL V007).

3. Prazo para impugnação

Art. 5º - Eventuais recursos, contrariedades, impugnações ou qualquer manifestação contrária ao presente Decreto e seus anexos, notadamente o Anexo I - Lista de Beneficiários e o Anexo II - Tabela de Códigos, deverão ser interpostos no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação oficial.

4. Das Disposições Finais

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 18 de março de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





ANEXO I - LISTA DE BENEFICIÁRIOS APTOS À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIA HABITACIONAL - NÚCLEO URBANO INFORMAL NOVO HORIZONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - SEPLAN					
PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ITABUNA - REURB					
NÚCLEO URBANO INFORMAL NOVO HORIZONTE - APF Nº613563-97 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA					
Nº	Nome do beneficiário	Código	Tipo	Serviço	Quant.
1	Roseane Santos de Jesus	TC07	tipo completo	Novo cômodo contíguo adaptável.	1
		TC10	tipo completo	Reforma de Banheiro	1
		TC10	tipo completo	Reforma de Banheiro	1
2	Gicelia Cabral dos Santos	TC02	tipo completo	Cobertura (Telhado)	1
		TP08	tipo parcial	Pintura interna cômodos: Quarto 1, Quarto2, Sala e Cozinha.	4
		TP02	tipo parcial	Instalação elétrica cômodos: Quarto 1, Quarto2, Sala, Cozinha.	4
		TP01	tipo parcial	Padrão energia de entrada da casa	1
3	Larissa Dias Santana	TC10	tipo completo	Reforma de Banheiro	1
		TP08	tipo parcial	Pintura interna cômodos: Quarto 1, Quarto2, Sala, Cozinha.	4
		TP02	tipo parcial	Instalação elétrica cômodos: Quarto 1, Quarto2, Sala, Cozinha.	4
		TP01	tipo parcial	Padrão energia de entrada da Casa.	1
		TP03	tipo parcial	Instalação Hidrosanitárias.	1
		TC13	tipo completo	Pintura externa (Fachada)	1
4	Ana Paula Silva de Jesus	TC10	tipo completo	Reforma de Banheiro	1
		TC05	tipo completo	Instalação de caixa d'água.	1
5	Cássia do Carmo Costa	TC09	tipo completo	Novo banheiro contíguo adaptável.	1
		TP08	tipo parcial	Pintura interna cômodos: Sala, Quarto1 e Quarto2.	3
6	Danilo Santos Silva	TC10	tipo completo	Reforma de Banheiro	1
		TP07	tipo parcial	Revestimento e pintura interna Quarto.	1
		TP08	tipo parcial	Pintura interna cômodos: Sala e Cozinha.	2
		TC12	tipo completo	Revestimento e pintura externa (Fachada).	1
7	Marilene Cunha Tavares	TC10	tipo completo	Reforma de Banheiro	1
		TP03	tipo parcial	Instalação Hidrosanitárias.	1
		TP09	tipo parcial	Colocação de forro PVC cômodos: Sala, Cozinha, Quarto 1, Quarto2.	4
8	Simone Romão dos Santos	TC13	tipo completo	Pintura externa (Fachada)	1
		TP08	tipo parcial	Pintura interna cômodos: Sala, Cozinha e Quarto.	3
		TP02	tipo parcial	Instalação elétrica cômodos: Sala, Cozinha e Quarto.	3
		TP01	tipo parcial	Padrão energia de entrada da casa.	1
		TC09	tipo completo	Novo banheiro contíguo adaptável	1
9	Anatalia dos Santos Silva Filha	TP04	tipo parcial	Retirada de porta antiga e colocação de porta nova.	1
		TP05	tipo parcial	Retirada de janela antiga e colocação de janela nova.	1
		TP03	tipo parcial	Instalação hidrosanitária.	1
		TC12	tipo completo	Revestimento e pintura externa (Fachada).	1
		TC10	tipo completo	Reforma do banheiro.	1





10	Geilma de Jesus Reis	TC07	tipo completo	Novo cômodo contíguo adaptável.	1
		TC10	tipo completo	Reforma de Banheiro.	1
11	Katia Sueli Ribeiro dos Santos	TP02	tipo parcial	Instalação elétrica cômodos: Sala, Cozinha e Quarto.	3
		TC10	tipo completo	Reforma de banheiro	1
12	Maria Herminia Lima Cabral	TC02	tipo completo	Cobertura (Telhado)	1
		TP04	tipo parcial	Retirada da porta antiga do banheiro e colocação de nova porta.	1
13	Autiliana Maria da Conceição	TP04	tipo parcial	Retirada da porta antiga do Quarto e colocação de nova porta.	1
		TP04	tipo parcial	Retirada da porta antiga do Quarto e colocação de nova porta.	1
		TC10	tipo completo	Reforma de banheiro.	1
		TC13	tipo completo	Pintura externa (Fachada)	1
		TP07	tipo parcial	Revestimento e pintura interna cômodos: Sala/Cozinha, Quarto1, Quarto2, Depósito.	4
		TC01	tipo completo	Instalação de fossa séptica e sumidouro.	1
14	Elza Dantas Santos	TP01	tipo parcial	Padrão energia de entrada da casa.	1
		TP02	tipo parcial	Instalação elétrica cômodos: Sala, Cozinha, Quarto, Banheiro	4
		TC13	tipo completo	Pintura Externa (Fachada).	1
		TP08	tipo parcial	Pintura interna cômodos: Sala, Cozinha e Quarto.	3
15	Geilza Lemos de Macedo	TC13	tipo completo	Pintura Externa (Fachada).	1
16	José Alberto Lima dos Santos	TC13	tipo completo	pintura externa (Fachada).	1
		TP07	tipo parcial	Pintura interna cômodo único.	1
		TP02	tipo parcial	Instalação elétrica cômodo único.	1
		TC10	tipo completo	Reforma do banheiro.	1
		TC02	tipo completo	Cobertura (Telhado).	1
		TP04	tipo parcial	Retirada da porta antiga da fachada e colocação de nova porta.	1
		TP05	tipo parcial	Retirada da janela antiga e colocação de nova janela.	1
17	Maria José dos Santos	TP04	tipo parcial	Retirada da porta antiga e colocação de nova porta.	1
		TP09	tipo parcial	Colocação forro PVC.	1
		TC10	tipo completo	Reforma de Banheiro.	1
		TC13	tipo completo	Pintura externa (Fachada)	1
		TP08	tipo parcial	Pintura interna cômodo: Sala, Quarto1, Quarto2 e Cozinha	4
18	Maria Sônia dos Santos	TC10	tipo completo	Reforma de Banheiro.	1
		TC13	tipo completo	Pintura externa (Fachada).	1
		TP08	tipo parcial	Pintura interna cômodos: Sala, Quarto1, Quarto2.	3
19	Marilyndia Rodrigues dos Santos de Souza	TP04	tipo parcial	Retirada da porta antiga do banheiro e colocação de nova	1
		TC13	tipo completo	Pintura externa (Fachada)	1
		TP08	tipo parcial	Pintura interna cômodos: Sala, Cozinha e Quarto.	3
		TC10	tipo completo	Reforma do banheiro	1
		TC02	tipo completo	Cobertura da garagem (Telhado).	1





20	Nailivia Santos de Souza Macedo	TP04	tipo parcial	Retirada da porta antiga e colocação de nova porta.	2
		TP03	tipo parcial	Instalações hidrossanitárias.	1
		TC10	tipo completo	Reforma do banheiro	1
		TC13	tipo completo	Pintura externa (Fachada).	1
		TP08	tipo parcial	Pintura interna cômodo isolado do pai da moradora.	1
21	Nilzete Barbosa Anjos	TP04	tipo parcial	Retirada da porta antiga e colocação de nova porta no banheiro.	1
		TP02	tipo parcial	Instalação elétrica cômodos: Quarto1, Quarto2, Quarto3 e corredor.	4
		TP07	tipo parcial	Revestimento e pintura interna cômodos: Cozinha/Quarto3, Quarto1, Quarto2 e Corredor	4
		TP01	tipo parcial	Padrão energia de entrada da casa	1
22	Rosenilda Silva Santos	TP04	tipo parcial	Retirada da porta antiga e colocação de nova porta	1
		TC10	tipo completo	Reforma do banheiro	1
		TP03	tipo parcial	Instalação hidrossanitária.	1
		TC13	tipo completo	Pintura externa (Fachada).	1
		TP08	tipo parcial	Pintura interna cômodos: Sala, Cozinha, Quarto1, Quarto2, Sala de jantar.	5
		TP07	tipo parcial	Revestimento e pintura interna cômodos:	1
23	Francineide Santos Souza	TP09	tipo parcial	Colocação de forro PVC do banheiro.	1
		TP08	tipo parcial	Pintura interna cômodos: Sala, Cozinha, Quarto1, Quarto2.	4
24	Alessandro Costa Paixão	TP04	tipo parcial	Retirada da porta antiga e colocação de nova porta.	1
		TC02	tipo completo	Coertura (Telhado).	1
		TC10	tipo completo	Reforma do banheiro.	1
		TP03	tipo parcial	Instalações hidrossanitárias	1
25	Altamira Rosa de Araújo	TP08	tipo parcial	Pintura interna cômodos: Sala, Quarto1, Quarto2, Cozinha.	4
		TP09	tipo parcial	Colocação de forro PVC- banheiro.	1
26	Ednilza de Jesus	TP04	tipo parcial	Retirada da porta antiga e colocação de nova porta.	1
		TC10	tipo completo	Reforma do banheiro	1
		TC13	tipo completo	Pintura externa (Fachada).	1
		TP08	tipo parcial	Pintura interna cômodos: Quarto1, Quarto2 e cômodo maior.	3
27	Jocimara de Oliveira Santos	TP02	tipo parcial	Instalações elétricas cômodos: Quarto1, Quarto2, Sala e Cozinha.	3
		TP01	tipo parcial	Padrão energia de entrada da casa.	1
		TC10	tipo completo	Reforma do banheiro.	1
		TC13	tipo completo	Pintura externa (Fachada)	1
28	Jucineide Santos Lisboa de Jesus	TC13	tipo completo	Pintura externa (Varanda)	1
		TP08	tipo parcial	Pintura interna cômodos: Sala, Cozinha, Quarto1, Quarto2.	4
		TP02	tipo parcial	Instalação elétrica cômodos: Sala, Cozinha, Quarto1 e Quarto2.	4
		TP01	tipo parcial	Padrão energia de entrada da casa.	1
		TC10	tipo completo	Reforma do banheiro.	1
		TC13	tipo completo	Pintura externa (Fachada).	1
		TP08	tipo parcial	Pintura interna cômodos: Sala, Quarto1, Quarto 2, Quarto 3	4





29	Lulzinete Queiroz dos Santos	TP02	tipo parcial	Instalação elétrica cômodos: Sala, Quarto 1, Quarto 2, Quarto 3, Cozinha	5
		TP01	tipo parcial	Padrão energia de entrada da casa.	1
		TP09	tipo parcial	Colocação de forro de PVC- Banheiro	1
		TP04	tipo parcial	Retirada da porta antiga e colocação de nova porta.	1
30	Marcelo Santos da Cruz	TC13	tipo completo	Pintura externa (Fachada)	1
		TP08	tipo parcial	Pintura interna cômodos: Sala, Quarto 1, Quarto 2, Quarto 3, Copa, Cozinha.	5
		TP02	tipo parcial	Instalação elétrica cômodos: Sala, Quarto 1, Quarto 2, Quarto 3, Copa, Cozinha.	6
		TP01	tipo parcial	Padrão energia de entrada da casa.	1
		TC02	tipo completo	Cobertura (Telhado).	1
		TC10	tipo completo	Reforma do banheiro.	1
		TP03	tipo parcial	Instalação hidrossanitária	1
		TP08	tipo parcial	Pintura interna cômodos: Sala/Corredor, Quarto 1, Quarto 2, Cozinha.	5
31	Maria da Conceição de Jesus Santos	TC13	tipo completo	Pintura externa (Fachada)	1
		TP08	tipo parcial	Pintura interna cômodos: Sala/Corredor, Quarto 1, Quarto 2, Cozinha.	5
32	Maria Margarida Novais dos Santos	TP04	tipo parcial	Retirada da porta antiga e colocação de nova porta.	1
		TC13	tipo completo	Pintura externa (Fachada)	1
		TP09	tipo parcial	Colocação de forro PVC no banheiro	1
33	Marinalva Ferreira dos Santos	TP09	tipo parcial	Colocação de forro PVC no banheiro.	1
		TP08	tipo parcial	Pintura interna cômodos: Sala e Cozinha.	2
34	Cláudia Maria do Nascimento	TC12	tipo completo	Revestimento e pintura externa casa	1
35	Neoangela Santos de Oliveira	TP04	tipo parcial	Retirada da porta antiga e colocação de nova porta do banheiro.	1
		TC10	tipo completo	Reforma de banheiro	1
		TP09	tipo completo	Forro Cômodo: Sala, Quarto 1, Quarto 2.	3
		TC05	tipo completo	Instalação de Caixa d'água.	1
		TP08	tipo parcial	Pintura interna cômodos: Sala, Quarto 1, Quarto 2.	3
		TC13	tipo completo	Pintura externa (Fachada)	1
		TP02	tipo parcial	Instalação elétrica cômodos: Sala, Quarto 1, Quarto 2, Cozinha.	4
		TP01	tipo parcial	Padrão energia de entrada da casa.	1
36	Thais de Souza Rocha	TP04	tipo parcial	Retirada da porta antiga e colocação de nova porta do banheiro.	1
		TC10	tipo completo	Reforma de banheiro.	1
		TP08	tipo parcial	Pintura interna cômodos: Sala, Quarto 1, Quarto 2, Cozinha.	4
		TC13	tipo completo	Pintura externa (Fachada)	1
		TP02	tipo parcial	Instalação elétrica cômodos: Sala, Quarto 1, Quarto 2, Cozinha.	4
37	Ana Paula Gomes dos Santos	TP01	tipo parcial	Padrão energia de entrada da casa.	1
		TC10	tipo completo	Reforma do banheiro	1
		TP07	tipo parcial	Revestimento e pintura interna cômodos: Sala, Cozinha.	2
		TC12	tipo completo	Revestimento e pintura externa (Fachada)	1
		TP08	tipo parcial	Pintura interna cômodos: Quarto 1, Quarto 2, Área de serviço e Varanda.	4
38	Creuza dos Santos Conceição	TC13	tipo completo	Pintura externa (Fachada)	1
		TP01	tipo parcial	Padrão energia de entrada da casa.	1





		TP09	tipo parcial	Colocação forro PVC	1
39	Laiza Oliveira dos Santos	TC09	tipo parcial	Novo Banheiro contíguo adaptavel.	1
40	Maria D'ajuda Alves Nunes	TC13	tipo completo	Pintura externa (Fachada)	1
		TC02	tipo completo	Cobertura (Telhado)	1
		TP04	tipo parcial	Retirada da janela antiga e colocação de nova janela.	1
41	Kaliane Alves da Silva	TC13	tipo completo	Pintura externa (Fachada)	1
		TP08	tipo parcial	Pintura interna cômodos: Sala, Quarto1, Quarto 2, Cozinha.	4
		TC10	tipo completo	Reforma do banheiro.	1
		TC01	tipo completo	Instalação de fossa séptica e sumidouro.	1
		TP04	tipo parcial	Retirada de porta antiga e colocação de porta nova.	1
		TP09	tipo parcial	Colocação de forro PVC no banheiro.	1
42	Maria Benair Cruz da Silva	TP08	tipo parcial	Pintura interna cômodos: Quarto 1, Quarto2, Sala, Cozinha, Área de serviço, Varanda.	6
43	Maria de Lourdes Dantas dos Santos	TP08	tipo parcial	Pintura interna cômodos: Quarto1, Quarto2	2
		TP07	tipo parcial	Revestimento e pintura interna: Quarto3.	1
		TP05	tipo parcial	Colocação de janela nova na cozinha.	1
		TP01	tipo parcial	Padrão energia de entrada da casa.	1
44	Kaliane Cerqueira dos Santos	TC10	tipo completo	Reforma do Banheiro	1
45	Eliene de Jesus	TP08	tipo parcial	Pintura interna cômodos: Quarto1, Quarto2.	2
		TP07	tipo parcial	Revestimento e pintura interna cômodos: Quarto 3, Sala e Cozinha	3
		TP04	tipo parcial	Retirada de porta antiga e colocação de porta nova na cozinha.	1
		TP04	tipo parcial	Colocação de porta nos 3 quartos.	1
46	Geisiane Pereira Santos	TC13	tipo completo	Pintura externa (fachada)	1

Responsáveis técnicos pela seleção:

Documento assinado digitalmente
 **WELINGTON NOGUEIRA CORDEIRO JUNIOR**
 Data: 02/03/2026 13:40:06-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Wellington Jr.

Analista em Infraestrutura e Urbanismo

Documento assinado digitalmente

 **GABRIELLE FERREIRA OLIVEIRA**
 Data: 02/03/2026 13:34:43-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Gabrielle Oliveira

Analista em Infraestrutura e Urbanismo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N.º 17.437

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, em conformidade com as normas instituídas pela Lei Municipal nº 2.755, de 02.03.2026 (Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Itabuna), resolve **nomear**, com data de vigência **02.03.2026**, **PEDRO FÁBIO REBELLO DE SANTANA**, para o cargo isolado de provimento em comissão de **Assessor de Assistência Judiciária Gratuita**, Símbolo CC-3, da Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 18 de março de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N.º 17.439

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, em conformidade com as normas instituídas pela Lei Municipal nº 2.755, de 02.03.2026 (Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Itabuna), resolve **nomear**, com data de vigência **02.03.2026**, **OSVALDO PAULINO DOS SANTOS**, para o cargo isolado de provimento em comissão de **Supervisor de Bairros**, Símbolo CC-5, da Secretaria Municipal de Governo, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 18 de março de 2026.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma
CASTRO:409358175 digital por AUGUSTO
NARCISO
49 CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N.º 17.477

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, em conformidade com as normas instituídas pela Lei Municipal nº 2.755, de 02.03.2026 (Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Itabuna), resolve **nomear** com data de vigência, **02.03.2026**, **ROMINTON ANDRADE DE CARVALHO** para o cargo isolado de provimento em comissão de **Supervisor de Bairros**, Símbolo CC-5, da Secretaria Municipal de Governo, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 24 de março de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:409358175
49

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N.º 17.478

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, em conformidade com as normas instituídas pela Lei Municipal nº 2.755, de 02.03.2026 (Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Itabuna), resolve **nomear** com data de vigência, **02.03.2026**, **SIRLEIDE FERNANDES DE JESUS** para o cargo isolado de provimento em comissão de **Supervisora de Bairros**, Símbolo CC-5, da Secretaria Municipal de Governo, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 24 de março de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:409358175
49

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N.º 17.479

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, em conformidade com as normas instituídas pela Lei Municipal nº 2.755, de 02.03.2026 (Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Itabuna), resolve **nomear** com data de vigência, **02.03.2026**, **MADRY DE SOUZA PEREIRA** para o cargo isolado de provimento em comissão de **Assessora Adjunta de Mercados, Feiras, Comércio Informal e Espaços Públicos** Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal Segurança e Ordem Pública, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 24 de março de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:409358175
49

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N.º 17.488

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, em conformidade com as normas instituídas pela Lei Municipal nº 2.755, de 02.03.2026 (Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Itabuna), resolve **nomear**, com data de vigência **02.03.2026**, **WALENSKA SILVA MENDONÇA** para o cargo isolado de provimento em comissão de **Assessora de Referência no Atendimento à Mulher**, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 24 de março de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N.º 17.498

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, em conformidade com as normas instituídas pela Lei Municipal nº 2.755, de 02.03.2026 (Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Itabuna), resolve **nomear**, com data retroativa a **02.03.2026**, **KENNEDY FREITAS NUNES** para o cargo isolado de provimento em comissão de **Assessor da Proteção Básica**, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 24 de março de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N.º 17.502

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, em conformidade com as normas instituídas pela Lei Municipal nº 2.755, de 02.03.2026 (Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Itabuna), resolve **nomear**, com data de vigência **02.03.2026**, **ANDRÉ AUGUSTO DANTAS HANDAM OLIVEIRA** para o cargo isolado de provimento em comissão de **Supervisor de Acompanhamento de Contas**, Símbolo CC-5, da Controladoria Geral do Município, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 24 de março de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N.º 17.503

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, em conformidade com as normas instituídas pela Lei Municipal nº 2.755, de 02.03.2026 (Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Itabuna), resolve **nomear**, com data de vigência **02.03.2026**, **PAULA OLIVEIRA MENEZES** para o cargo isolado de provimento em comissão de **Assessora de Assistência Judiciária Gratuita**, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 24 de março de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N.º 17.505

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, em conformidade com as normas instituídas pela Lei Municipal nº 2.755, de 02.03.2026 (Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Itabuna), resolve **nomear**, com data de vigência **02.03.2026**, **HELOANE DA SILVA SANTOS** para o cargo isolado de provimento em comissão de **Supervisora do Senso Escolar**, Símbolo CC-5, da Secretaria Municipal da Educação, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 24 de março de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N.º 17.506

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, em conformidade com as normas instituídas pela Lei Municipal nº 2.755, de 02.03.2026 (Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Itabuna), resolve **nomear**, com data de vigência **02.03.2026**, **NATÁLIA AMANDA DE OLIVEIRA SAMPAIO** para o cargo isolado de provimento em comissão de **Assessora da Arrecadação Fazendária**, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 24 de março de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N.º 17.507

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, em conformidade com as normas instituídas pela Lei Municipal nº 2.755, de 02.03.2026 (Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Itabuna),

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada, com data retroativa a **05.03.2026**, a **SRª. LUCINEDE CAMPOS DOS SANTOS**, para o cargo de provimento em comissão de **Supervisora de Cozinha Escolar**, Símbolo CC-5, da Secretaria Municipal da Educação, devendo a mesma exercer as atribuições do referido cargo na **Escola Profissionalizante**, vinculada à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 24 de março de 2026.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
CASTRO:4093581754 por AUGUSTO NARCISO
9 CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 17.512, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Torna sem efeito legal o Decreto nº 17.215, de 06.03.2026 e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, em especial, o que consta dos incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI,

DECRETA:

Art. 1º - Fica para os devidos fins **sem efeito legal**, desde a data de vigência (06.03.2026), o Decreto nº: 17.215, que dispõe sobre a nomeação do **SR. GIVALDO BEZERRA LEITE FILHO** para o cargo de **Assessor Adjunto**, Símbolo CC-4, do Gabinete do Vice-Prefeito, bem como a publicação do citado decreto ocorrida em 17.03.2026, no Diário Oficial Eletrônico Municipal, Edição nº 6.591.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 24 de março de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:409358175
49
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N.º 17.513

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, em conformidade com as normas instituídas pela Lei Municipal nº 2.755, de 02.03.2026 (Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Itabuna), resolve **nomear**, com data de vigência **02.03.2026**, **ANA PAULA CONRADO DE ARAÚJO SILVA**, para o cargo isolado de provimento em comissão de **Supervisora de Cozinha Escolar**, Símbolo CC-5, da Secretaria Municipal da Educação, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 24 de março de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 17.517, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Torna sem efeito legal o Decreto nº 17.447, de 23.03.2026 e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, em especial, o que consta dos incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI,

DECRETA:

Art. 1º - Fica para os devidos fins **sem efeito legal**, desde a data de vigência (23.03.2026), o Decreto nº: 17.447, que dispõe sobre a nomeação do **SR. MARCOS ALVES DOS SANTOS** para o cargo de Supervisor de Bairros, Símbolo CC-5, da Secretaria Municipal de Governo, bem como a publicação do citado decreto ocorrida em 24.03.2026, no Diário Oficial Eletrônico Municipal, Edição nº 6.596.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 24 de março de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N.º 17.521

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, em conformidade com as normas instituídas pela Lei Municipal nº 2.755, de 02.03.2026 (Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Itabuna), resolve **nomear**, com data retroativa a **02.03.2026**, **GIVALDO BEZERRA LEITE FILHO**, para o cargo isolado de provimento em comissão de **Chefe Administrador Regional**, Símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 24 de março de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N.º 17.522

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, em conformidade com as normas instituídas pela Lei Municipal nº 2.755, de 02.03.2026 (Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Itabuna), resolve **nomear**, com data retroativa a **20.03.2026**, **CAROLINE MAGALHÃES DOS SANTOS**, para o cargo isolado de provimento em comissão de **Assessora de Comunicação**, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 24 de março de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:4093581754
9

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N.º 17.523

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, em conformidade com as normas instituídas pela Lei Municipal nº 2.755, de 02.03.2026 (Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Itabuna), resolve **nomear**, com data retroativa a **02.03.2026**, **CALIANE BRITO DE OLIVEIRA**, para o cargo isolado de provimento em comissão de **Assessora Adjunta de Gabinete**, Símbolo CC-4, do Gabinete do Vice-Prefeito, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 24 de março de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:409358175
49
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Assinado de forma
digital por AUGUSTO
NARCISO
CASTRO:40935817549





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N.º 17.524

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, em conformidade com as normas instituídas pela Lei Municipal nº 2.755, de 02.03.2026 (Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Itabuna), resolve **nomear**, com data retroativa a **02.03.2026**, **CLÓVIS BENJAMIN DOS SANTOS**, para o cargo isolado de provimento em comissão de **Chefe Adjunto do Pagamento**, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 24 de março de 2026.

AUGUSTO NARCISO  Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549 CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N.º 17.527

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, em conformidade com as normas instituídas pela Lei Municipal nº 2.755, de 02.03.2026 (Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Itabuna), resolve **nomear**, com data retroativa a **02.03.2026**, **HÉRCULES SANTOS RODRIGUES**, para o cargo isolado de provimento em comissão de **Chefe Adjunto de Processos Administrativos de Trânsito**, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 24 de março de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:409358175
49
Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N.º 17.528

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, em conformidade com as normas instituídas pela Lei Municipal nº 2.755, de 02.03.2026 (Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Itabuna), resolve **nomear**, com data retroativa a **02.03.2026**, **JAFNA MARIA SANTANA VENCESLAU**, para o cargo isolado de provimento em comissão de **Supervisora de Tecnologias da Educação**, Símbolo CC-5, da Secretaria Municipal da Educação, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 24 de março de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N.º 17.529

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, em conformidade com as normas instituídas pela Lei Municipal nº 2.755, de 02.03.2026 (Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Itabuna), resolve **nomear**, com data retroativa a **02.03.2026**, **JESCENITA RIBEIRO DE JESUS**, para o cargo isolado de provimento em comissão de **Assessora Adjunta da Defesa Civil**, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 24 de março de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:4093581754
9
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N.º 17.530

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, em conformidade com as normas instituídas pela Lei Municipal nº 2.755, de 02.03.2026 (Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Itabuna), resolve **nomear**, com data retroativa a **02.03.2026**, **JOQUINEAN SOUZA SANTOS**, para o cargo isolado de provimento em comissão de **Assessor Adjunto de Gabinete**, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal da Educação, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 24 de março de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:4093581754
9
Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 17.531

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, em conformidade com as normas instituídas pela Lei Municipal nº 2.755, de 02.03.2026 (Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Itabuna), resolve **nomear**, com data retroativa a **02.03.2026**, **MARIA CONCEIÇÃO VIEIRA DOS SANTOS**, para o cargo isolado de provimento em comissão de **Supervisora de Cozinha Escolar**, Símbolo CC-5, da Secretaria Municipal da Educação, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 24 de março de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N.º 17.532

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, em conformidade com as normas instituídas pela Lei Municipal nº 2.755, de 02.03.2026 (Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Itabuna), resolve **nomear**, com data retroativa a **02.03.2026**, **PALOMA SMITH LIMA SIMAS**, para o cargo isolado de provimento em comissão de **Chefe de Gabinete**, Símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 24 de março de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:4093581754
9

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N.º 17.534

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, em conformidade com as normas instituídas pela Lei Municipal nº 2.755, de 02.03.2026 (Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Itabuna), resolve **nomear**, com data retroativa a **02.03.2026**, **WELTON CAFÉ LÉCIO**, para o cargo isolado de provimento em comissão de **Supervisor de Bairros**, Símbolo CC-5, da Secretaria Municipal de Governo, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 24 de março de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N.º 17.535

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, em conformidade com as normas instituídas pela Lei Municipal nº 2.755, de 02.03.2026 (Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Itabuna), resolve **nomear**, com data retroativa a **02.03.2026**, **ALEX ANDRIUS ALMEIDA SOUZA CORREIA**, para o cargo isolado de provimento em comissão de **Assessor de Gestão do SUAS**, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 24 de março de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:409358175
49
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N.º 17.538

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, em conformidade com as normas instituídas pela Lei Municipal nº 2.755, de 02.03.2026 (Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Itabuna), resolve **nomear**, com data retroativa a **02.03.2026**, **GIULLIANO PEIXINHO LIMA BIONDI**, para o cargo isolado de provimento em comissão de **Assessor Técnico Jurídico**, Símbolo CC-1, da Procuradoria-Geral do Município, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 24 de março de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N.º 17.541

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, em conformidade com as normas instituídas pela Lei Municipal nº 2.755, de 02.03.2026 (Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Itabuna), resolve **nomear**, com data retroativa a **02.03.2026**, **MARIA DA CONCEIÇÃO NETTO KALID**, para o cargo isolado de provimento em comissão de **Assessora Adjunta de Gabinete**, Símbolo CC-4/Subsecretaria de Governo, da Secretaria Municipal de Governo, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 24 de março de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N.º 17.542

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, em conformidade com as normas instituídas pela Lei Municipal nº 2.755, de 02.03.2026 (Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Itabuna), resolve **nomear**, com data retroativa a **02.03.2026**, **CIRO OLIVEIRA SANTOS**, para o cargo isolado de provimento em comissão de **Assessor de Capacitação e Empreendedorismo**, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 24 de março de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N.º 17.543

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, em conformidade com as normas instituídas pela Lei Municipal nº 2.755, de 02.03.2026 (Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Itabuna), resolve **nomear**, com data retroativa a **17.03.2026**, **HERBENE SILVA RODRIGUES**, para o cargo isolado de provimento em comissão de **Chefe de Gabinete**, Símbolo CC-1/Secretaria de Relações Institucionais, do Gabinete do Prefeito, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 24 de março de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 17.544

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, em conformidade com as normas instituídas pela Lei Municipal nº 2.755, de 02.03.2026 (Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Itabuna),

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada **PRISCILA MATOS SANTOS**, para o cargo isolado de provimento em comissão de **Gerente de Unidade de Saúde**, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Saúde, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

Art. 2º. Os efeitos da nomeação referida no artigo anterior, entram em vigor a partir de **01 de abril de 2026**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 24 de março de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 17.545

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, em conformidade com as normas instituídas pela Lei Municipal nº 2.755, de 02.03.2026 (Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Itabuna),

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada **TAMILES DE OLIVEIRA SANTOS**, para o cargo isolado de provimento em comissão de **Gerente de Unidade de Saúde**, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Saúde, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

Art. 2º. Os efeitos da nomeação referida no artigo anterior, entram em vigor a partir de **01 de abril de 2026**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 24 de março de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 17.546

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, em conformidade com as normas instituídas pela Lei Municipal nº 2.755, de 02.03.2026 (Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Itabuna),

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada **AMANDA FRANÇA DE ALMEIDA**, para o cargo isolado de provimento em comissão de **Gerente de Unidade de Saúde**, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Saúde, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

Art. 2º. Os efeitos da nomeação referida no artigo anterior, entram em vigor a partir de **01 de abril de 2026**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 24 de março de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:409358175
49
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 17.547

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, em conformidade com as normas instituídas pela Lei Municipal nº 2.755, de 02.03.2026 (Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Itabuna),

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado **LUCAS SANTOS PEREIRA**, para o cargo isolado de provimento em comissão de **Gerente de Unidade de Saúde**, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Saúde, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

Art. 2º. Os efeitos da nomeação referida no artigo anterior, entram em vigor a partir de **01 de abril de 2026**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 24 de março de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 17.548

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, em conformidade com as normas instituídas pela Lei Municipal nº 2.755, de 02.03.2026 (Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Itabuna),

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado **MURILO MANGABINHA JOVITA**, para o cargo isolado de provimento em comissão de **Gerente de Unidade de Saúde**, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Saúde, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

Art. 2º. Os efeitos da nomeação referida no artigo anterior, entram em vigor a partir de **01 de abril de 2026**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 24 de março de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 17.549, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Torna sem efeito legal o Decreto nº 16.985, de 03.03.2026 e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, em especial, o que consta dos incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI,

DECRETA:

Art. 1º - Fica para os devidos fins **sem efeito legal**, desde a data de vigência (03.03.2026), o Decreto nº: 16.985, que dispõe sobre a nomeação do **SR. THIAGO CARLOS MACHADO SANTOS** para o cargo de Assessor Adjunto de Transporte, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, bem como a publicação do citado decreto ocorrida em 17.03.2026, no Diário Oficial Eletrônico Municipal, Edição nº 6.591.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 24 de março de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:4093581754
9

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N.º 17.551

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, em conformidade com as normas instituídas pela Lei Municipal nº 2.755, de 02.03.2026 (Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Itabuna), resolve **nomear**, com data retroativa a **06.03.2026**, **THIAGO CARLOS MACHADO SANTOS**, para o cargo isolado de provimento em comissão de **Assessor de Segurança e Transporte**, Símbolo CC-3, do Gabinete do Prefeito, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 24 de março de 2026.

AUGUSTO NARCISO | Assinado de forma digital
CASTRO:4093581754 por AUGUSTO NARCISO
9 CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N.º 17.552

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, em conformidade com as normas instituídas pela Lei Municipal nº 2.755, de 02.03.2026 (Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Itabuna), resolve **nomear**, com data retroativa a **02.03.2026**, **KEILA SOUZA SILVA**, para o cargo isolado de provimento em comissão de **Chefe Administradora Regional III**, Símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 24 de março de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N.º 17.553

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, em conformidade com as normas instituídas pela Lei Municipal nº 2.755, de 02.03.2026 (Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Itabuna), resolve **nomear**, com data retroativa a **02.03.2026**, **IRACEMA COSTA DE ALMEIDA**, para o cargo isolado de provimento em comissão de **Chefe de Gabinete**, Símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 24 de março de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N.º 17.554

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, em conformidade com as normas instituídas pela Lei Municipal nº 2.755, de 02.03.2026 (Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Itabuna), resolve **nomear**, com data retroativa a **02.03.2026**, **CILENE OLIVEIRA FRANCO LOPES**, para o cargo isolado de provimento em comissão de **Assessora de Enfrentamento à Violência contra a Mulher**, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 24 de março de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 17.555, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Torna sem efeito legal atos administrativos municipais e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, em especial, o que consta dos incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito legal, desde as datas de vigência e publicação, os decretos abaixo discriminados, datados, respectivamente, de 06 e 18 de março de 2026, que dispõem sobre a nomeação de pessoal para integrar a estrutura da Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Itabuna:

DECRETO Nº 17.211

NOME: Kleidson Juan Passos dos Santos

CARGO: Supervisor de Bairros, Símbolo CC-5

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Governo

PUBLICAÇÃO: Edição nº 6595, de 23.03.2026 – Diário Oficial Eletrônico Municipal;

DECRETO Nº 17.395

NOME: Gabriel Moreira Cavalcante

CARGO: Assessor Adjunto da Sala do Empreendedor, Símbolo CC-4

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

PUBLICAÇÃO: Edição nº 6594, de 20.03.2026 - Diário Oficial Eletrônico Municipal;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 24 de março de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:4093581754
9

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N.º 17.556

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, em conformidade com as normas instituídas pela Lei Municipal nº 2.755, de 02.03.2026 (Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Itabuna), resolve **nomear**, com data retroativa a **02.03.2026**, **EVALDENIR VIEIRA DOS SANTOS**, para o cargo isolado de provimento em comissão de **Supervisor de Bairros**, Símbolo CC-5, da Secretaria Municipal de Governo, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 24 de março de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 17.557

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, em conformidade com as normas instituídas pela Lei Municipal nº 2.755, de 02.03.2026 (Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Itabuna), resolve **nomear**, com data retroativa a **02.03.2026**, **GABRIEL MOREIRA CAVALACANTE**, para o cargo isolado de provimento em comissão de **Assessor de Assistência Judiciária Gratuita**, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 24 de março de 2026.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N.º 17.558

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, em conformidade com as normas instituídas pela Lei Municipal nº 2.755, de 02.03.2026 (Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Itabuna), resolve **nomear**, com data retroativa a **11.03.2026**, **RIVAN DIAS DOS SANTOS**, para o cargo isolado de provimento em comissão de **Assessor Adjunto da Sala do Empreendedor**, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 24 de março de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N.º 17.559

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, em conformidade com as normas instituídas pela Lei Municipal nº 2.755, de 02.03.2026 (Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Itabuna), resolve **nomear**, com data retroativa a **02.03.2026**, **CÁTIA REGINA SILVA ROCHA DOS SANTOS**, para o cargo isolado de provimento em comissão de **Assessora Administrativa e Financeira**, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 24 de março de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 17.560

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, em conformidade com as normas instituídas pela Lei Municipal nº 2.755, de 02.03.2026 (Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Itabuna),

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado **WILLIAM DAVID BATISTA DOS SANTOS**, para o cargo isolado de provimento em comissão de **Gerente de Unidade de Saúde**, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Saúde, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

Art. 2º. Os efeitos da nomeação referida no artigo anterior, entram em vigor a partir de **01 de abril de 2026**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 24 de março de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 17.561

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, em conformidade com as normas instituídas pela Lei Municipal nº 2.755, de 02.03.2026 (Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Itabuna),

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada **KAYSE VÂNIA AVELINO ABREU**, para o cargo isolado de provimento em comissão de **Gerente de Unidade de Saúde**, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Saúde, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

Art. 2º. Os efeitos da nomeação referida no artigo anterior, entram em vigor a partir de **01 de abril de 2026**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 24 de março de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:409358175
49
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 17.562, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Torna sem efeito legal atos administrativos municipais e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, em especial, o que consta dos incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI; considerando e em atendimento à solicitação da titular da Secretaria Municipal de Saúde, formalizada nos termos da C.I. nº 0152/2026/SMS/ITB/GAB, datada de 23 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito legal, desde as datas de vigência e publicação, os decretos abaixo discriminados, que dispõem sobre a nomeação de pessoal para integrarem a estrutura da Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Itabuna:

DECRETO Nº 16.737, datado de 03.03.2026

NOME: Elisabete Avelino da Cruz de Souza

CARGO: Diretora de Contabilidade, Símbolo CCE-3

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde

PUBLICAÇÃO: Edição nº 6581, de 03.03.2026 – Diário Oficial Eletrônico Municipal;

DECRETO Nº 16.906, datado de 03.03.2026

NOME: Roberta Fulgêncio de Jesus

CARGO: Diretora Geral de Planejamento de Políticas Públicas, Símbolo CCE-2

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde

PUBLICAÇÃO: Edição nº 6585, de 09.03.2026 - Diário Oficial Eletrônico Municipal;

DECRETO Nº 16.913, datado de 03.03.2026

NOME: Thaís Emanuela de Jesus Santos

CARGO: Chefe Pregoeiro, Símbolo CC-1

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde

PUBLICAÇÃO: Edição nº 6585, de 09.03.2026 - Diário Oficial Eletrônico Municipal;

DECRETO Nº 16.924, datado de 03.03.2026

NOME: Vivia Monte Alegre Bezerra Sobral

CARGO: Chefe de Atenção Primária em Saúde Bucal, Símbolo CC-1

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde

PUBLICAÇÃO: Edição nº 6585, de 09.03.2026 - Diário Oficial Eletrônico Municipal;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 24 de março de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N.º 17.563

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, em conformidade com as normas instituídas pela Lei Municipal nº 2.755, de 02.03.2026 (Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Itabuna), resolve **nomear**, com data retroativa a **02.03.2026**, **EMERSON RIBEIRO DE JESUS**, para o cargo isolado de provimento em comissão de **Assessor de Assistência Judiciária Gratuita**, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 24 de março de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N.º 17.564

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, em conformidade com as normas instituídas pela Lei Municipal nº 2.755, de 02.03.2026 (Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Itabuna), resolve **nomear**, com data retroativa a **02.03.2026**, **IZADORA BRUNA TEIXEIRA SOUZA**, para o cargo isolado de provimento em comissão de **Assessor de Assistência Judiciária Gratuita**, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 24 de março de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N.º 17.565

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, em conformidade com as normas instituídas pela Lei Municipal nº 2.755, de 02.03.2026 (Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Itabuna), resolve **nomear ELISABETE AVELINO DA CRUZ DE SOUZA**, para o cargo isolado de provimento em comissão de **Diretora de Contabilidade**, Símbolo CCE-3, da Secretaria Municipal de Saúde, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 24 de março de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 17.566, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Torna sem efeito legal o Decreto nº 17.456, de 23.03.2026 e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, em especial, o que consta dos incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI,

DECRETA:

Art. 1º - Fica para os devidos fins **sem efeito legal**, desde a data de vigência (23.03.2026), o Decreto nº: 17.456, que dispõe sobre a nomeação do **SR. YURI DOS SANTOS SANTANA** para o cargo de Assessor de Assistência Judiciária Gratuita, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, bem como a publicação do citado decreto ocorrida em 24.03.2026, no Diário Oficial Eletrônico Municipal, Edição nº 6.596

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 24 de março de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:4093581754
9

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N.º 17.569

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, em conformidade com as normas instituídas pela Lei Municipal nº 2.755, de 02.03.2026 (Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Itabuna), resolve **nomear**, com data retroativa a **02.03.2026**, **LUCIENE LOMES CARDOSO**, para o cargo isolado de provimento em comissão de **Supervisora de Cozinha Escolar**, Símbolo CC-5, da Secretaria Municipal da Educação, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 24 de março de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:409358175
49
Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N.º 17.570

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, em conformidade com as normas instituídas pela Lei Municipal nº 2.755, de 02.03.2026 (Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Itabuna), resolve **nomear**, com data retroativa a **02.03.2026**, **YURI DOS SANTOS SANTANA**, para o cargo isolado de provimento em comissão de **Chefe de Suporte Jurídico**, Símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 24 de março de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N.º 17.572

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, em conformidade com as normas instituídas pela Lei Municipal nº 2.755, de 02.03.2026 (Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Itabuna), resolve **nomear**, **INGRID FRANCIELLE SILVA BISPO HAGE**, para o cargo isolado de provimento em comissão de **Diretora de Governança Jurídico-Urbanística**, Símbolo CCE-3, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 27 de março de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N.º 17.573

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, em conformidade com as normas instituídas pela Lei Municipal nº 2.755, de 02.03.2026 (Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Itabuna), resolve **nomear JOÃO LUCAS LIMA AQUINO GANEM**, para o cargo isolado de provimento em comissão de **Superintendente de Projetos de Engenharia e Urbanismo**, Símbolo CCE-1, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 27 de março de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:4093581754
9
Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N.º 17.574

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, em conformidade com as normas instituídas pela Lei Municipal nº 2.755, de 02.03.2026 (Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Itabuna), resolve **nomear**, com data retroativa a **02.03.2026**, **VANCLEY RIBEIRO LISBOA**, para o cargo isolado de provimento em comissão de **Chefe Adjunto de Gabinete**, Símbolo CC-2, da Procuradoria-Geral do Município, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 27 de março de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N.º 17.575

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, em conformidade com as normas instituídas pela Lei Municipal nº 2.755, de 02.03.2026 (Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Itabuna), resolve **nomear**, com data de vigência **02.03.2026**, **GILIANE CRUZ TEIXEIRA**, para o cargo isolado de provimento em comissão de **Diretora de Avaliação Permanente**, Símbolo CCE-3, da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 27 de março de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N.º 17.577

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, em conformidade com as normas instituídas pela Lei Municipal nº 2.755, de 02.03.2026 (Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Itabuna), resolve **nomear**, com data de vigência **02.03.2026**, **LAÍS ALMEIDA DE AZEVEDO**, para o cargo isolado de provimento em comissão de **Assessora do CEO**, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 27 de março de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N.º 17.578

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, em conformidade com as normas instituídas pela Lei Municipal nº 2.755, de 02.03.2026 (Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Itabuna), resolve **nomear** com data retroativa a **02.03.2026**, **WANDERSON LOPES DOS SANTOS**, para o cargo isolado de provimento em comissão de **Diretor de Auditoria**, Símbolo CCE-3, da Controladoria Geral do Município, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 27 de março de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:4093581754
9

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 17.579

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, em conformidade com as normas instituídas pela Lei Municipal nº 2.755, de 02.03.2026 (Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Itabuna),

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada **MARILEIDE JOSÉ DA SILVA SANTOS**, para o cargo isolado de provimento em comissão de **Chefe do Procon**, Símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

Art. 2º. Os efeitos da nomeação referida no artigo anterior, entram em vigor a partir de **01 de abril de 2026**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 27 de março de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N.º 17.580

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, em conformidade com as normas instituídas pela Lei Municipal nº 2.755, de 02.03.2026 (Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Itabuna),

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado **SAMUEL DE JESUS LIRA**, para o cargo isolado de provimento em comissão de **Assessor da Arrecadação Fazendária**, Símbolo CC-3, da Secretaria da Fazenda e Orçamento, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

Art. 2º. Os efeitos da nomeação referida no artigo anterior, entram em vigor a partir de **01 de abril de 2026**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 27 de março de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N.º 17.581

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em conformidade com as normas instituídas pela Lei Municipal nº 2.755, de 02.03.2026 (Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Itabuna), resolve nomear, com data retroativa a **02.03.2026**, **JAIMEIRE PESSOA**, para o cargo isolado de provimento em comissão de **Chefe de Serviço**, Símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Saúde, devendo a mesma exercer as atribuições do referido cargo no âmbito do **Conselho Municipal de Saúde**, após preenchidas as formalidades legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 27 de março de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital por
AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N.º 17.582

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, em conformidade com as normas instituídas pela Lei Municipal nº 2.755, de 02.03.2026 (Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Itabuna), resolve **nomear**, com data retroativa a **02.03.2026**, **CAIRO SÉRGIO DE OLIVEIRA MENEZES** para o cargo isolado de provimento em comissão de **Assessor de Urgência/Emergência-UPA**, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 27 de março de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:409358175
49

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 17.583

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, em conformidade com as normas instituídas pela Lei Municipal nº 2.755, de 02.03.2026 (Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Itabuna), resolve **nomear**, com data retroativa a **02.03.2026**, **MARILU CRISPIM DOS SANTOS**, para o cargo isolado de provimento em comissão de **Chefe da Escola de Governo**, Símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de, Gestão e Inovação devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 27 de março de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N.º 17.584

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, em conformidade com as normas instituídas pela Lei Municipal nº 2.755, de 02.03.2026 (Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Itabuna), resolve **nomear**, com data retroativa a **02.03.2026**, **AYANA MATOS MONTEIRO DA COSTA**, para o cargo isolado de provimento em comissão de **Assessora da Ouvidoria**, Símbolo CC-3, da Controladoria Geral do Município, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 27 de março de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:409358175
49
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N.º 17.589

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, em conformidade com as normas instituídas pela Lei Municipal nº 2.755, de 02.03.2026 (Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Itabuna), resolve **nomear**, com data retroativa a **02.03.2026**, **VITÓRIA PASSINHO DE SOUZA OLIVEIRA** para o cargo isolado de provimento em comissão de **Assessora da Educação Básica**, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal da Educação, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 27 de março de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:409358175
49
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 17.590

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, em conformidade com as normas instituídas pela Lei Municipal nº 2.755, de 02.03.2026 (Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Itabuna),

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **JOILMA SANTOS LOBATO SOUZA** para o cargo isolado de provimento em comissão de **Assessora de Prestação de Contas do PDDE**, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal da Educação, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais;

Art.2º - Os efeitos da nomeação referida no artigo anterior entram em vigor a partir de **1º de abril de 2026**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 30 de março de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:4093581754
9

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 11.151

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, tendo em vista atender solicitação do Juiz Eleitoral da 28ª Zona Eleitoral deste Município, formalizada a este Executivo através do Ofício nº 5/2025-ZE-028 e, finalmente, considerando que a servidora municipal efetiva **CAMILA BARREIROS RICARTE PEREIRA**, vem exercendo várias funções no referido Cartório, especialmente, nos pleitos eleitorais e na demanda de atendimento ao público,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, com amparo no que dispõe a Lei Municipal nº 2.664, de 06.02.2024, a servidora municipal efetiva **CAMILA BARREIROS RICARTE PEREIRA**, Matrícula nº 003258-02, **GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO**, correspondente a **GF-2**, no valor estabelecido no **Anexo IV**, integrante da Lei Municipal acima citada.

Parágrafo único. Os efeitos da concessão referida nos termos do “caput” deste artigo retroagem a **02 de março de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 03 de março de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:4093581754
9

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

P O R T A R I A Nº 11.218

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, em conformidade com as normas instituídas pela Lei Municipal nº 2.755, de 02.03.2026 (Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Itabuna), resolve **designar**, com data de vigência **02.03.2026**, a servidora municipal efetiva **SUZE SANTOS MACEDO** para o cargo isolado de provimento em comissão de **Coordenadora Setorial do Projeto Político Pedagógico**, Símbolo GF-2, da Secretaria Municipal da Educação, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 12 de março de 2026.

AUGUSTO NARCISO  Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549 CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 11.224

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, em conformidade com as normas instituídas pela Lei Municipal nº 2.755, de 02.03.2026 (Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Itabuna),

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor municipal efetivo **CRISTIANO ROSAS DOS SANTOS**, para o cargo isolado de provimento em comissão de **Coordenador Setorial de Manutenção**, Símbolo GF-2, da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

Art. 2º. Os efeitos legais e administrativos da designação referida nos termos do artigo anterior, retroagem a **02 de março de 2026**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 13 de março de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 11.241

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, em conformidade com as normas instituídas pela Lei Municipal nº 2.755, de 02.03.2026 (Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Itabuna),

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor municipal efetivo **GIVALDO CORREIA DOS SANTOS NETO**, para o cargo isolado de provimento em comissão de **Subcoordenador da Fiscalização**, Símbolo GF-1, da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

Art. 2º. Os efeitos legais e administrativos da designação referida nos termos do artigo anterior, retroagem a **02 de março de 2026**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 24 de março de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

P O R T A R I A N.º 11.242, de 24 de março de 2026

Dispõe sobre a designação de servidora municipal efetiva para os fins que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora municipal efetiva **DÉBORA LINS DE ALMEIDA FREITAS**, Matrícula nº 007871-01, para atuar, bem como, auxiliar nas atividades referentes ao cargo de Assessor de Urgência/Emergência-UPA, vinculado à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único – Fica concedida à servidora designada para os fins previstos no “caput” deste artigo, uma **Gratificação de Função**, correspondente a **GF-2**, no valor estabelecido no Anexo IV, integrante da Lei Municipal nº 2.664, de 06.02.2024

Art. 2º - Os efeitos legais e administrativos do disposto nesta Portaria, **retroagem a 02 de março de 2026**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 24 de março de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

P O R T A R I A Nº 11.243, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a designação dos professores efetivos da rede municipal de ensino para atuarem na função de Coordenador Escolar na Equipe Gestora das unidades escolares, no período letivo de 2026 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o(a) professor(a) designado para o exercício da função de Coordenador Escolar integra a equipe gestora, sendo responsável pela organização e acompanhamento dos processos pedagógicos da unidade escolar;

CONSIDERANDO o disposto no art. 135, inciso III, e art. 145, ambos da Lei Municipal n.º 2.755, de 02 de março de 2026, assim como o Regimento Referência para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Itabuna, instituído pela Resolução CME nº 129/2020;

RESOLVE:

Art. 1º A função de Coordenador Escolar será exercida exclusivamente por professores efetivos da Rede Municipal de Ensino, com formação em Pedagogia ou especialização em áreas afins da educação.

Art. 2º A carga horária do Coordenador Escolar será prioritariamente de 40 (quarenta) horas semanais para atuação na Educação do Campo, Educação Infantil (Creche e Pré-escola) e Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais), podendo, excepcionalmente, haver designação de profissional em regime de 20h, mediante análise técnica da Secretaria Municipal da Educação.

§ 1º A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais para atuação na Educação de Jovens e Adultos e Idosos – EJA.

§ 2º Nas unidades escolares com oferta do Ensino Fundamental, o(a) coordenador(a) deverá realizar o monitoramento das aprendizagens, com foco em Alfabetização, Língua Portuguesa e Matemática, conforme o Referencial Curricular Municipal.

Art. 3º O Coordenador Escolar deverá cumprir as atribuições previstas no Art. 102 do Regimento Referência para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Itabuna, instituído pela Resolução CME nº 129/2020.

Parágrafo único. A recondução do professor para a função de Coordenador Escolar no ano letivo subsequente estará condicionada ao cumprimento das atribuições e aos critérios de avaliação estabelecidos pela Secretaria de Educação, mediante Avaliação de Desempenho anual com aproveitamento superior à 70% (setenta por cento).

Art. 4º O Coordenador Escolar deverá atuar nas etapas e modalidades correspondentes aos seus turnos de trabalho.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Parágrafo único. Nas unidades que ofertam Ensino Fundamental e EJA diurno, o atendimento às turmas da EJA será incluído nas atribuições do coordenador.

Art. 5º Os Coordenadores Escolares da Educação do Campo atuarão por núcleos, atendendo a um conjunto de escolas conforme proximidade geográfica.

§ 1º O atendimento ocorrerá em sistema de rodízio, garantindo assistência semanal a todas as unidades.

§ 2º Nas classes multisseriadas, o foco será o monitoramento da alfabetização, Língua Portuguesa e Matemática.

Art. 6º Não serão considerados Coordenadores Escolares os professores que atuam exclusivamente em projetos específicos.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 8º. Ficam designados, para o exercício do ano letivo de 2026, os Coordenadores Escolares das Unidades Escolares Públicas da Rede Municipal de Ensino de Itabuna, conforme relação abaixo:

I – Grupo Escolar Ana Francisca Messias

Coordenadora: Kelly Patrícia Menezes Marques

II – Grupo Escolar Brasília Baraúna

Coordenadora: Vacância

III – Grupo Escolar Leonor Santos Pacheco

Coordenadora: Maria das Graças Alves da Silva

IV – Escola Municipal Lourival Oliveira Soares

Coordenadoras: Nayara Muniz de Freitas Lima, Roberta Carneiro Vasconcelos

V – Escola Municipal Florípedes Menezes

Coordenadora: Clívia Rosane Santos Menezes e Silva

VI – Escola Iolanda Pires – Sítio V

Coordenadoras: Alaíse Soares de Farias Diniz, Edinilsia Jussara Alves Queiroz Rodrigues

VII – Escola Creche Ester Gomes

Coordenadora: Tatiana Lavigne da Costa

VIII – Grupo Escolar Pedro Lemos

Coordenadora: Vacância

IX – Escola C. Juca Leão

Coordenadora: Maria José Santos Tonico

X – Grupo Escolar Raimundo Jerônimo Machado

Coordenadora: Márcia Cristina Pereira Cruz

XI – Grupo Escolar Frederico Smith Lima

Coordenadoras: Magda Cardoso do Nascimento, Solange Santos Marques Barboza

XII – Grupo Escolar Maria Creuza

Coordenadora: Leda Maria Leal de Castro

XIII – Centro Educacional Creche Gil Nunes Maia

Coordenadoras: Alessandra Santana de Oliveira Silva, Mariângela Santos Silva





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

XIV – Centro de Atendimento Integral à Criança – Jorge Amado

Coordenadoras: Cíntia Mara Oliveira Silva Sousa, Jomara Karina Fernandes Santos, Gilcileide Almeida da Costa (20 horas)

XV – Creche do Centro de Atendimento Integral à Criança – Jorge Amado

Coordenadora: Mariegna Almeida Farias

XVI – Grupo Escolar Roberto Santos

Coordenadoras: Maria Edelza Argolo de Jesus, Camila dos Reis Santos

XVII – Escola Milton Rodolfo de Souza Machado

Coordenador: Diegins Martins Larchert Mota

XVIII – Escola Vila Anália

Coordenadoras: Joadilma Priscila dos Reis Trindade, Maria Nailza dos Santos Januário

XIX – Escola Ação e Cidadania

Coordenadora: Núbia Evaristo Conceição

XX – Educandário Isa Brito

Coordenadora: Dejanira Maria de Jesus Souza Melo

XXI – Escola Creche Maria Goretti

Coordenadora: Valdelice Borges Dias

XXII – Escola São Paulo da Cruz

Coordenadora: Daniela Santiago Silva Barreto

XXIII – Escola Municipal João Mangabinha Filho

Coordenadora: Elana Coutinho Silva

XXIV – Escola Creche Elzo Pinho de Magalhães

Coordenadora: Rita de Cássia Menezes Luz

XXV – Escola José Nunes do Nascimento

Coordenadoras: Andrea de Santana Santos (20 horas), Samantha Amaral da Silva (20 horas)

XXVI – Escola Creche Pequeno Aprendiz

Coordenadora: Ângela Maria Rosa Ferreira

XXVII – Escola Municipal Eduardo Fonseca

Coordenador: Vacância

XXVIII – Centro Comunitário Irmã Margarida

Coordenadora: Ana Cristina Rodrigues Santos

XXIX – Grupo Escolar Maria Pinheiro

Coordenadora: Nelcir Conceição Santos Santana

XXX – Escola Espírita Emanuel

Coordenadora: Nasimara Santos Farias de Sousa

XXXI – Grupo Escolar Pedro Jerônimo

Coordenadora: Márcia Vita Santos

XXXII – Escola Três Irmãos

Coordenadora: Maria das Graças Cerqueira Neves de Oliveira

XXXIII – Escola Margarida Pereira

Coordenadoras: Cátia Regina Conceição dos Santos, Thais Santos Costa (20 horas)

XXXIV – Grupo Escolar Everaldo Cardoso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Coordenadoras: Andrea Batista de Góes Santos (20 horas), Shirlene Silva do Nascimento

Alves

XXXV – **Escola Municipal Dr. Antônio Menezes Filho**

Coordenadora: Vacância

XXXVI – **Instituto Municipal Teosópolis**

Coordenadora: Graciete Ferreira dos Santos Matos

XXXVII – **Centro Educacional São Francisco de Assis**

Coordenadora: Janayna Santana Gomes

XXXVIII – **Escola Municipal Plínio de Almeida**

Coordenação: Leandro Santos da Silva (20 horas)

XXXIX – **Escola Heribaldo Dantas**

Coordenadora: Andrea Barbosa de Souza

XL – **Escola Novo Horizonte**

Coordenador: Luan Menezes dos Santos

XLI – **Escola Esperança**

Coordenadora: Raicely da Silva Ferreira de Almeida

XLII – **Escola Lions Clube de Itabuna – Centro**

Coordenadoras: Léia da Silva Reis, Maria da Glória Santos Sousa (20 horas)

XLIII – **Escola Municipal Luiz Viana Filho**

Coordenadora: Josevânia Gomes Pereira

XLIV – **Grupo Escolar Raimunda Oliveira**

Coordenadora: Kelsilene Souza Nery

XLV – **Escola Creche Otaciana Pinto**

Coordenadora: Sara Santos Bispo, Anexo: Ruth Havvah Aliah Haila Guimarães Prudente

da Silva

XLVI – **Escola Só o Amor Constrói**

Coordenadora: Karina Moutinho Tavares

XLVII – **Centro de Educação Infantil São Lourenço**

Coordenadora: Lidiane Batista de Oliveira

XLVIII – **Escola Municipal João Rodrigues da Silva**

Coordenadora: Ana Zoraide Santos Lemos

XLIX – **Instituto Municipal de Educação Aziz Maron – IMEAM**

Coordenação: Elisandra Pereira dos Santos Reis, Juracyara Alves de Santana, Terezinha

Costa Silva

L – **Instituto de Educação Infantil Lúcia Oliveira**

Coordenação: Ana Paula de Andrade Cabral Teixeira, Caroline Macedo Cavalcante

LI – **Escola Betel**

Coordenação: Alice Argolo Siqueira, Maria Cristina Batista de Menezes

LII – **Grupo Escolar Firmino Alves**

Coordenação: Fabiana Gomes Carmo de Farias

LIII – **Escola Creche Pequeno Lar**

Coordenação: Adriana Aparecida de Sousa Santos

LIV – **Escola Municipal Sementeira**

Coordenação: Cláudia de Jesus Oliveira Vilasboas





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

LV – Escola Municipal Genival Correia de Almeida

Coordenação: Rita Margarete Silva

LVI – Escola Batista Califórnia

Coordenação: Keyla Suany Ribeiro de Medeiros

LVII – Escola Municipal José Flávio Simões CostaCoordenação: Cristiane Barros Lima Santos, Milena Riane de Oliveira Carvalho (20 horas),
Simone de Souza Aquino (20 horas), Virgílio Alberto Soares Pinto (20 horas)**LVIII – Escola Municipal Castelo Branco**

Coordenação: Cecília Maria Carvalho Viana

LIX – Escola Municipal 28 de Julho

Coordenação: Vacância

LX – Grupo Escolar João Alves Araújo

Coordenação: Nathália Virgínia Menezes Santos

LXI – Escola Rainha dos Anjos

Coordenação: Klébia Nascimento Silva

LXII – Escola Municipal Tereza Cristina Ribeiro Estrela

Coordenação: Adriana Batista Santos Chachá

LXIII – Escola Maria Rosa

Coordenação: Moema de Souza Báfica

LXIV – Escola Comunitária Rainha da Paz

Coordenação: Vacância

LXV – Escola Verdes Campos

Coordenação: Keile Cristina Peres

LXVI – Escola Alberto Lessa – Sítio IV

Coordenação: Rita de Cássia Almeida Lima

LXVII – Grupo Escolar Amélio Cordier

Coordenação: Alyne Nascimento Souza (40 horas)

LXVIII – Escola Municipal Brasília Baraúna

Coordenação: Dalvani Oliveira Menezes

LXIX – Centro de Educação Psicopedagógica da Educação Inclusiva – CEPEI

Coordenação: Lucimara Moreira Galo

Art. 9º. Ficam designados, para o exercício do ano letivo de 2026, os coordenadores escolares para a educação do campo em jornada de 40 horas semanais:

I – Roça do Povo e Escola Marieta de Carvalho

Coordenação: Rosineide Mendes Miranda Sousa

II – Escola Filemon Brandão, Escola Charlotti Pettri e Escola Gabino Kruschewisky

Coordenação: Vanuza Nonato de Jesus Santos

III – Escola Nossa Senhora de Fátima e Escola Santinha Tavares

Coordenação: Rita de Cássia Mendes Ferreira

IV – Escola Bom Jesus da Lapa, Escola Cosme e Damião e Escola São José I

Coordenação: George Sabino da Hora

V – Escola Avelina Sandes, Escola Corbiniano Freire e Escola Pequeno Produtor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Coordenação: Célia Maria Santos

VI – **Escola Santa Rita III e Escola Zacarias Dantas**

Coordenação: Vacância

VII – **Escola Conjunto Cachoeira, Escola Francisco de Sá e Escola Santa Terezinha**

Coordenação: Elisangela Alves Santos

Art. 10. Os professores em exercício da função de Coordenador Escolar farão jus a Gratificação de Gestão Escolar na forma disciplinada pelo art. 145, incisos I e II da Lei Municipal n.º 2.755/2026.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros à 02 de março de 2026 e revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 30 de março de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO: 40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO: 40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO

Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 11.244, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Concede Licença sem Vencimentos ao servidor municipal efetivo que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, tendo em vista dar legalidade ao Pedido de Licença sem Vencimentos do servidor municipal efetivo **YURI ROSA SANTOS**, formalizado através do Processo Administrativo nº 468, datado de 02.03.2026, deferido pela Subsecretaria Municipal de Saúde (capa do Processo) e, ainda, considerando o que dispõem o OFÍCIO VSA Nº 065/2026 e a Comunicação Interna nº 070/2026, integrados ao citado Processo Administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida, com amparo legal no que dispõem o § 2º, inciso XVIII, art. 94, da Lei Orgânica Municipal e o inciso VII, do art. 85, da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, ao servidor municipal **YURI ROSA SANTOS**, Agente de Combate às Endemias, Matrícula nº 016258-01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS** para tratar de assuntos particulares.

Parágrafo único – A Licença sem Vencimentos concedida ao servidor referido no “caput” deste artigo, será pelo período de **02 (dois) anos**, a contar de **01 de maio de 2026**, com término em **01 de maio de 2028**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 30 de março de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

AVISO
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-S/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROC. ADM. Nº 062-S/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SALDO DE ATA – FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DIVERSOS PROGRAMAS ASSISTIDOS PELA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, COMO A FARMÁCIA BÁSICA, PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL E PARA ATENDER LIMINARES JUDICIAL.

Data dos Contratos: 30 de março de 2026.

Vigência: Da data da assinatura e encerrando com 12 (doze) após sua assinatura ou com a entrega definitiva do objeto.

Contratadas:

- SHOPMED BRASIL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº 31.097.573/0001-09, n.º do contrato: 091-S/2026, tendo como valor global R\$ 1.986,00 (Um mil novecentos e oitenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE	FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
1919	15000000	2121	33.90.32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. **CONTRATADO:** ALFAGRA SUL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. CNPJ/MF Nº 97.397.921/0001-56. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITABUNA – BAHIA: ESTE 1º TERMO tem como objetivo a prorrogação da vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de 27/03/2026. **DA RATIFICAÇÃO:** RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2025, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº. DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. **DATA DE ASSINATURA:** 27/03/2026. – **AUGUSTO NARCISO CASTRO** – PREFEITO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2023 VINCULADO A CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Nº 003/2022-OSE; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA, CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. **CONTRATADO:** CONSÓRCIO GRAPIUNA IP. CNPJ/MF Nº 50.099.877/0001-50. **DO OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO COMPLETA E CONTINUADA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO. **DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:** ESTE 03º TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE 28/03/2026. **DA RATIFICAÇÃO:** RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2023, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. **DATA DE ASSINATURA:** 24/03/2026 – **AUGUSTO NARCISO CASTRO-PREFEITO MUNICIPAL.**





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Supervisão de Licitação e Compras

CONTRATO Nº 084-2026**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0028-2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0174730-2025**

Contrato nº 084-2026 - Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Francisco Silva Rocha, 100 - Centro, Itabuna-BA, 45600-305, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ 31.027.072/0001-56. Contratada: **VN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, com sede na Rua Pedro Tavares Cafezeiro, 375 A, Bairro Palmeira, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 61.757.155/0001-61. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITABUNA-BA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)**. Valor Global: R\$ 44.700,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS). Vigência: da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026. **Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021.**
Data de assinatura do contrato: 25 de março de 2026.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Supervisão de Licitação e Compras

CONTRATO Nº 085-2026**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0028-2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0174730-2025**

Contrato nº 085-2026 - Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Francisco Silva Rocha, 100 - Centro, Itabuna-BA, 45600-305, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ 31.027.072/0001-56. Contratada: **LUAN DE ARAÚJO SIQUEIRA XAVIER**, com sede na Rua Augusta S. da Silva, nº 300, centro, Aiuaba (CE), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 30.713.644/0001-98. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITABUNA-BA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)**. Valor Global: R\$ 452.400,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS). Vigência: da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026. **Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021. Data de assinatura do contrato: 25 de março de 2026.**





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Supervisão de Licitação e Compras

CONTRATO Nº 086-2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0028-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0174730-2025

Contrato nº 086-2026 - Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Francisco Silva Rocha, 100 - Centro, Itabuna-BA, 45600-305, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ 31.027.072/0001-56. Contratada: **COMERCIAL LIBANIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA**, com sede na Rodovia BR 101, Km 371, Bloco B, s/n, Cep: 45.450-000, no município de Gandu (BA), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 12.974.080/0001-65. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITABUNA-BA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)**. Valor Global: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS). Vigência: da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026. **Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021. Data de assinatura do contrato: 25 de março de 2026.**





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Supervisão de Licitação e Compras

CONTRATO Nº 089-2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0028-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0174730-2025

Contrato nº 089-2026 - Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Francisco Silva Rocha, 100 - Centro, Itabuna-BA, 45600-305, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ 31.027.072/0001-56. Contratada: **LAVIGNE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, com sede na Rua Otoniel Pinho Lima, 126, Jaçana, CEP: 45608-445, Itabuna (BA), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 42.481.042/0001-31. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITABUNA-BA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)**. Valor Global: R\$ 97.250,00 (NOVENTA E SETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). Vigência: da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026. **Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021. Data de assinatura do contrato: 26 de março de 2026.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Licença AmbientalRenovação da Licença Ambiental de Operação nº 01/2026
Processo nº. 0177127/2025

A **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SEAGRIMA**, com fulcro nas atribuições e competências delegadas pela Lei Municipal nº 2.525/2020, conforme as Leis Municipais nº 2.173/2010 e nº 2195/2011 e o regulamento dado pelo Decreto Municipal nº 10.634-A/2013 e, segundo consta no referido processo, **RESOLVE: Art. 1º - Conceder a RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**, válida pelo prazo de **04 (quatro) anos**, à empresa **SOUZA CRUZ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.009.911/0061-70, com sede na Avenida Ibicaraí, nº 4652, Bairro Nova Itabuna, CEP: 45.611-000, Itabuna/BA, para operar a atividade de **Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos**, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes.

Itabuna, 30 de março de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de atender necessidade de serviço temporário e excepcional, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado, sob o Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, conforme disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, com vistas a contratação temporária de profissionais, conforme Lei Municipal nº. 2.708/2025, previsões contidas no art. 3º, incisos VII, VIII, b e XV, quais sejam:

1. atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, caracterizada pela urgência no recrutamento de mão de obra para assegurar a prestação regular e a continuidade de serviços públicos essenciais que não possam ser supridos pelo quadro permanente da Administração Municipal;
2. executar atividades de caráter transitório e/ou excepcional no âmbito dos órgãos da Administração Municipal direta, autarquias e fundações públicas, cuja natureza não justifique a criação ou provimento de cargos efetivos;
3. suprir demandas emergenciais e sazonais das diversas secretarias municipais, mediante contratação por tempo determinado, quando inexistente ou insuficiente o pessoal permanente disponível, dispensada a realização de concurso público, nos termos da Lei Municipal nº 2.708/2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, observadas as disposições constitucionais, a Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e a Lei de Contratação Temporária nº 2.708/25.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de pessoal para as funções dispostas no ANEXO II, conforme especificações, quantitativos e requisitos de formação exigidos.

1.2.1. O presente Edital nº 003/2026 refere-se exclusivamente aos cargos de nível fundamental, previstos no ANEXO II.

1.3. O contrato de trabalho será celebrado pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, admitindo-se uma única prorrogação por igual período, conforme necessidade da Administração Municipal, observando-se a homologação do concurso público e/ou a validade do programa.

1.4. O Processo Seletivo será acompanhado por Comissão Especial de Seleção e Contratação de Pessoal, designada pela Portaria nº 11.086, de 09 de janeiro de 2026, da Secretaria de Gestão e Inovação.

1.5. O Edital de Abertura e os demais atos da seleção dos candidatos e convocações serão publicados no jornal oficial desta Municipalidade, por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos, inclusive de convocação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**
ESTADO DA BAHIA

1.6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: os recursos para pagamento dos profissionais correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO: UNIDADE GESTORA 1010 – ELEMENTO 319004 – PROJETO ATIVIDADE 2030 – FONTE 15000000;

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABUNA: UNIDADE GESTORA 1801 – ELEMENTO 319004 – PROJETO ATIVIDADE 2102 – FONTE 15000000; UNIDADE GESTORA 1801 – ELEMENTO 319004 – PROJETO ATIVIDADE 2094/2104/2093 – FONTE 16600000; UNIDADE GESTORA 1801 – ELEMENTO 319004 – PROJETO ATIVIDADE 2094/2104 – FONTE 16610000;

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO; FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA: UNIDADE GESTORA 1702 – ELEMENTO 319004 – PROJETO ATIVIDADE 2075 – FONTE 15001001; UNIDADE GESTORA 1702 – ELEMENTO 319004 – PROJETO ATIVIDADE 2080/2083 – FONTE 15401071; UNIDADE GESTORA 1702 – ELEMENTO 319004 – PROJETO ATIVIDADE 2078 – FONTE 15401070;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA: UNIDADE GESTORA 1919 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; – ELEMENTO 319004 – PROJETO ATIVIDADE 2116 – FONTE 15001002; UNIDADE GESTORA 1919 – ELEMENTO 319004 – PROJETO ATIVIDADE 2116 – FONTE 16000000;

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO: UNIDADE GESTORA 1212 – ELEMENTO 319004 – PROJETO ATIVIDADE 2044 – FONTE 15000000;

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO: UNIDADE GESTORA 1111 – ELEMENTO 319004 – PROJETO ATIVIDADE 2035 – FONTE 15000000.

1.7. O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- I – pelo término do prazo contratual;
- II – por iniciativa do contratado;
- III – pela extinção ou conclusão da situação fática que motivou a necessidade da contratação temporária;
- IV – pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado, apurada em regular processo administrativo, que poderá resultar na proibição do contratado de participar de novo processo seletivo ou de concurso público, ou ainda de ser investido em cargo, emprego ou função públicos, pelo período de até 05 (cinco) anos, contados da data de encerramento do contrato, conforme a gravidade da infração, assegurados a ampla defesa e o contraditório.
- V – por conveniência ou iniciativa da Administração;
- VI – por insuficiência de desempenho.

1.7.1. Em caso de comprovada insuficiência de desempenho, apurada através de relatório do Departamento ao qual o contratado presta serviço ou advertências imputadas decorrentes de infrações aos deveres e proibições contidas em legislação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA

municipal, este terá o contrato encerrado, caso em que poderá ser admitido o próximo classificado na lista do Processo Seletivo.

2. DAS FUNÇÕES, DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, HABILITAÇÃO

2.1. Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – cronograma de atividades previsto;

Anexo II – funções, remunerações, carga horária, número de vagas e requisitos;

Anexo III – planilha de pontuação de currículo;

Anexo IV – descrição sintética das atividades.

2.2. As funções descritas refletem as principais atividades a serem desempenhadas pelo contratado, podendo ser acrescidas outras atividades correlatas, conforme necessidade da Secretaria Municipal responsável.

2.3. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos com deficiência, conforme item 5; e 20% (vinte por cento) das vagas para candidatos autodeclarados negros, conforme item 4.

2.4. O cadastro de reserva será composto pelos candidatos classificados além do número de vagas ofertadas, observada a ordem decrescente de pontuação obtida na Análise Curricular, sendo desclassificados apenas os candidatos que obtiverem pontuação zero no barema.

2.5. O candidato que não for aprovado no número de vagas e nem classificado no cadastro de reserva será eliminado.

2.6. As vagas serão distribuídas conforme especificações deste Edital. O candidato deve garantir disponibilidade para cumprir a carga horária exigida, sem conflito com eventuais outros vínculos empregatícios ou acadêmicos.

2.7. É proibida a contratação de servidores da administração direta e indireta da União, Estados e Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, exceto os casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal. Neste caso, a compatibilidade de carga horária será aferida conforme a necessidade da Administração Pública, de acordo, ainda, com os horários de funcionamento de seus órgãos, bem como o estabelecido neste Edital.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA

3.2. É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

3.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet, **no período das 09h00 do dia 06/04/2026 até às 23h59 do dia 09/04/2026**, por meio do site oficial da Prefeitura de Itabuna, no endereço eletrônico abaixo. A inscrição somente será confirmada após o pagamento da taxa correspondente, cujo boleto será gerado no momento da inscrição.

LINK INSCRIÇÃO – <https://processoseletivo.itabuna.ba.gov.br/>

3.4. O pagamento da taxa de inscrição será de R\$5,00 (cinco reais).

3.5. Cada candidato poderá realizar apenas uma única inscrição no presente Processo Seletivo.

3.6. As informações prestadas no ato da inscrição poderão ser alteradas pelo candidato até o último dia do período de inscrições, por meio do sistema eletrônico. Após o encerramento das inscrições, não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, pedidos de alteração de cargo ou de quaisquer outras informações, inclusive a substituição, atualização ou inclusão de documentos.

3.7. A inclusão dos comprovantes de experiência profissional e cursos deverá ocorrer exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em arquivo único no formato PDF, no momento da inscrição. O candidato poderá substituir ou atualizar o arquivo anexado até o último dia do período de inscrições, sendo considerada válida, para todos os efeitos, a última versão registrada no sistema dentro do prazo fixado neste Edital. Não serão aceitos documentos enviados por e-mail, protocolo físico ou qualquer outro meio, nem após o encerramento das inscrições.

3.8. O candidato é o único responsável pelos dados apresentados no formulário de inscrição e os documentos anexados neste ato. Informações falsas implicam em eliminação do certame, independente da fase.

3.9. O deferimento da inscrição dependerá do seu correto preenchimento e do cumprimento das exigências para esta fase, bem como do pagamento da respectiva taxa.

3.10. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, obrigatoriamente, em um único arquivo no formato PDF e nesta ordem:

- a) Documento de identificação pessoal oficial com foto, dentro do prazo de validade no território nacional;
- b) *Curriculum Vitae* contendo os dados e documentos comprobatórios destes, conforme citados nos ANEXOS II e III deste Edital, com comprovação dos requisitos básicos e indispensáveis para participação do certame.

3.11. Caso haja dúvidas quanto a autenticidade da documentação apresentada em qualquer fase do certame, poderão ser solicitados os documentos originais. Verificada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos falsos e/ou de inscrição





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA

que não atenda a todos os requisitos do presente Edital, será o candidato automaticamente eliminado da Seleção, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

4.1. Em obediência ao disposto na Lei Municipal nº. 2.477/2019 ficam reservadas aos candidatos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado.

4.1.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no certame for igual ou superior a 3 (três).

4.1.2. O sistema será aplicado levando-se em conta o total de vagas correspondentes a cada função prevista no edital de abertura ou abertas durante todo o período de validade do certame.

4.1.3. Quando o número de vagas reservadas resultar em fração, aplicar-se-á esta regra:

I – se a fração for igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos), o quantitativo será arredondado para o número inteiro imediatamente superior; e

II – se a fração for menor do que 0,5 (cinco décimos), o quantitativo será arredondado para o número inteiro imediatamente inferior.

4.2. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.

4.2.1. O candidato negro que também seja deficiente poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas para negros e deficiente.

4.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no **ATO DA INSCRIÇÃO**, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

4.4. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição:

I – declarar-se negro (preto ou pardo);

II – assinalar, em campo específico do formulário de inscrição, a opção de participação pelo sistema de cotas;

III – anexar fotografia recente, observando, obrigatoriamente, os seguintes critérios:

a) fundo branco;

b) uso de camiseta ou vestimenta de cor neutra;

c) imagem frontal, nítida e com boa iluminação;

d) ausência de óculos escuros, bonés, chapéus ou quaisquer acessórios que dificultem a identificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**
ESTADO DA BAHIA

4.5. A fotografia apresentada será utilizada para análise da condição declarada pelo candidato, podendo a Administração Pública indeferir a solicitação de reserva de vagas caso não seja possível confirmar, de forma razoável, a autodeclaração realizada.

4.6. O envio de fotografia em desacordo com os critérios estabelecidos neste Edital poderá ensejar o indeferimento da solicitação de reserva de vagas.

4.7. O indeferimento da solicitação de reserva de vagas não impede a participação do candidato no certame, que passará automaticamente a concorrer às vagas de ampla concorrência.

4.8. Caberá recurso contra o indeferimento da solicitação de reserva de vagas, no prazo e forma a serem definidos em edital ou ato específico, devendo o candidato apresentar fundamentação e, se necessário, nova documentação comprobatória.

4.9. Em caso de desistência e/ou impedimento de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

4.10. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.11. Não é suficiente para o pertencimento à população negra a existência de ascendentes negros, sendo necessária a identificação de um conjunto de características fenotípicas no candidato que tornem razoável presumir a identificação externa do candidato como negro.

4.12. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do certame e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência - PCD é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que a função pretendida seja compatível com a deficiência que possuem, conforme estabelece o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Lei Federal nº. 7.853/89, regulamentado pelo Decreto Federal nº. 3.298/99 e nº. 9.508, de 24/09/2018, suas alterações, e demais legislações municipais, estaduais e federais atinentes à matéria.

5.1.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias especificadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº. 3.298/1999, alterado pela Decreto Federal nº. 5.296/2004, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, na Lei Federal nº 12.764/2012 e no Decreto Federal nº 8.368/2014.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA

5.2. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que declare essa condição **NO ATO DA INSCRIÇÃO**, caso em que deverá comprová-la nos termos do disposto no §1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em Edital.

5.2.1. O candidato portador de deficiência anexará **NO ATO DA SUA INSCRIÇÃO**, obrigatoriamente, o laudo médico autenticado expedido dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses, contados do dia de início das inscrições constante neste Edital, atestando-a, documento que deverá conter a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, bem como a provável causa e hipótese de evolução da mesma.

5.2.2. O laudo médico deverá conter de forma legível o nome completo, número do documento de identificação do candidato, assinatura, nome e a especialidade do profissional responsável pela sua emissão, bem como telefone e número do CRM, sob pena de ser considerado inválido e nulo. O(s) laudo(s) não será(ão) recebido(s) via correio ou qualquer outro meio diferente do especificado no subitem 5.2.1.

5.3. O candidato com deficiência que não apresentar o laudo médico, que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

5.4. Ressalvadas as disposições especiais, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos procedimentos de inscrição, análise curricular, eventual etapa de entrevista, critérios de avaliação e classificação, bem como todas as demais normas previstas neste Edital.

5.5. A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação da função ou concessão de aposentadoria por invalidez.

5.5.1. As atribuições da função não serão modificadas ou adaptadas à condição especial do candidato com deficiência.

5.6. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

5.7. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

5.8. O candidato com deficiência, se aprovado e classificado neste certame, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá seu nome constante na lista específica de pessoas com deficiência.

5.9. Os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se, quando convocados, ao exame médico a ser realizado pelo Médico do Trabalho da Administração Direta, por sua ordem ou por outro credenciado pelo Município, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA

deficiência ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.

5.9.1. O candidato deverá comparecer ao exame médico munido de documento de identificação pessoal oficial com foto, dentro do prazo de validade no território nacional e de laudo médico original, ou de cópia autenticada em cartório, nos termos estabelecidos nos subitens 5.2.1 e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física, sob pena de perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

5.9.1.1. O candidato perderá o direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência caso não compareça ao exame médico.

5.9.2. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente permanecendo somente na lista de classificação geral, neste caso estará sujeito as regras dispostas aos candidatos da ampla concorrência.

5.10. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará na perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.11. Não havendo candidatos com deficiência, as vagas incluídas na reserva serão revertidas para o cômputo geral de vagas, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. A contratação dos profissionais será realizada por meio de Análise Curricular, de caráter classificatório, conduzida pela Comissão Especial de Seleção e Contratação de Pessoal e/ou por profissionais por ela designados, sempre sob sua supervisão.

6.2. A Análise Curricular consistirá na avaliação das informações e documentos apresentados pelos candidatos no ato da inscrição, considerando critérios objetivos, simples e compatíveis com o nível de escolaridade exigido para os cargos.

6.3. A avaliação obedecerá à Tabela de Pontuação de Experiência e Cursos, conforme especificado no ANEXO III deste Edital.

6.4. Serão considerados, para fins de pontuação, os seguintes critérios:

- I – Experiência profissional na área da função pretendida;
- II – Cursos de qualificação básica relacionados à função;
- III – Participação em atividades ou serviços correlatos à área, formais ou informais, desde que devidamente comprovados.

6.5. Somente serão pontuadas experiências e cursos que possuam relação direta com a função para a qual o candidato se inscreveu.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**
ESTADO DA BAHIA

6.6. A experiência profissional será considerada mediante comprovação, não sendo exigido tempo mínimo obrigatório de atuação.

6.7. Serão aceitos como comprovantes de experiência profissional:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) Declaração de empregador, contendo função exercida e período;
- c) Contratos de prestação de serviços;
- d) Comprovação de atuação como Microempreendedor Individual (MEI), quando pertinente;
- e) Outros documentos idôneos que comprovem o exercício da atividade.

6.8. Só serão aceitos certificados e documentos que contenham informações suficientes para identificação da instituição emissora, do curso ou atividade e da carga horária, quando houver.

6.9. Não será contabilizado tempo de estágio para fins de pontuação.

6.10. Não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite máximo estabelecido na Tabela de Pontuação, podendo tais informações ser utilizadas como critério de desempate.

6.11. Poderá, a qualquer momento, ser solicitada a apresentação dos documentos originais.

6.12. O não envio de documentos comprobatórios implicará na não pontuação do respectivo critério.

6.13. O requisito de comprovante da escolaridade para o cargo pretendido será exigido apenas no momento da contratação.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. A classificação final dos candidatos será realizada com base na pontuação obtida na Análise Curricular.

9.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

9.3. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) Maior tempo de experiência na área da função;
- b) Maior número de cursos relacionados à função;
- c) Maior idade.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A investidura do candidato na função está condicionada à aprovação no processo seletivo simplificado, bem como ao atendimento das condições estabelecidas no presente Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**
ESTADO DA BAHIA

10.2. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as vagas existentes e a necessidade do Município, que convocará de forma planejada e fracionada, de forma a não haver prejuízo ao funcionamento de órgãos desta Administração Municipal.

10.3. O prazo de apresentação do candidato aprovado para contratação será definido no Edital de Convocação. Sua inobservância acarretará a perda do direito ao ingresso na referida função temporária.

10.4. O candidato aprovado somente será convocado uma única vez. O não comparecimento para assinatura do contrato, dentro do prazo previsto no Edital de Convocação, ensejará a sua desclassificação, independentemente, do que motivou o seu não comparecimento.

10.5. No ato da contratação os candidatos selecionados deverão apresentar, sob pena de desclassificação, fotocópia dos documentos listados abaixo, acompanhados dos originais para autenticação:

- a. Documento de Identificação Civil: Carteira de Identidade Civil (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE) ou Identificação Militar ou Passaporte ou Carteira de Trabalho e Previdência Social. No caso de estrangeiro deverão ser apresentados o visto permanente, o registro nacional de estrangeiro (RNE) e o passaporte;
- b. CPF (em caso de mudança de nome em relação ao nome informado na inscrição ao concurso público, entregar cópia de certidão de casamento ou documento que comprove a alteração; providenciar a alteração de nome junto à Receita Federal);
- c. Certificado de Reservista /Dispensa Militar (para o sexo masculino);
- d. Certidão de nascimento (se solteiro) ou casamento (se casado / divorciado / viúvo). No caso de estrangeiro, a certidão de nascimento ou casamento deverá ser apresentada juntamente com a tradução juramentada;
- e. Título de eleitor;
- f. Comprovante de quitação eleitoral (certidão eletrônica – não é necessário autenticar);
- g. Comprovante de residência;
- h. Certidão do INSS (consta/nada consta);
- i. Certidão Negativa ou Positiva de Benefício Previdenciário do Estado da Bahia;
- j. Documento de inscrição no PIS ou PASEP (cópia da carteira de trabalho frente/verso ou providenciar documento que conste o número de inscrição junto aos bancos responsáveis);
- k. Comprovante dos requisitos referentes ao cargo, especificados no Edital; (Em caso de título obtido no exterior, deverá ser apresentada a devida tradução juramentada, bem como a revalidação e/ou reconhecimento realizados por Instituição Federal de Ensino Superior competente com o devido apostilamento, conforme disposto no art. 1º do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016 e art. 1º e 4º (Convenção da Apostila de Haia);
- l. Registro no Conselho Regional de Classe (quando for o caso);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**
ESTADO DA BAHIA

m. Declaração de não acúmulo de carga horária, ou declaração de acúmulo observadas as disposições no art. 37, XVI da Constituição Federal, com garantia de disponibilidade de cumprimento da carga horária exigida no ANEXO II deste Edital.

10.6. O candidato convocado deverá se submeter a exame médico admissional e ser considerado apto no atestado de saúde expedido por médico do trabalho do Município de Itabuna, por sua ordem ou por outro credenciado pelo Município, quando da contratação.

10.7. O candidato que, até o final da data da contratação, não reunir os requisitos enumerados neste Edital, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária.

10.8. DA ETAPA ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DO CARGO DE CUIDADOR

10.8.1. Exclusivamente para o cargo de Cuidador, a efetiva contratação ficará condicionada à realização de entrevista, a ser agendada e coordenada pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza.

10.8.2. A entrevista terá caráter eliminatório, sendo o candidato considerado apto ou inapto para o exercício da função.

10.8.3. Mesmo aprovado no processo seletivo, o candidato ao cargo de Cuidador somente será admitido caso seja considerado apto na entrevista.

10.8.4. A data, horário e local da entrevista serão divulgados posteriormente, por meio de ato oficial.

10.8.5. A entrevista tem como objetivo avaliar aspectos como:

- I – Aptidão para o exercício da função;
- II – Experiência prática;
- III – Habilidades interpessoais e de cuidado.

11. DOS RECURSOS

11.1. Serão admitidos recursos das seguintes fases:

- I – do Edital;
- II – do resultado das inscrições homologadas;
- III – do resultado preliminar da Análise Curricular, exclusivamente para correção de eventual erro na atribuição de pontuação;
- IV – do resultado preliminar de heteroidentificação.

11.2. Os recursos decorrentes do subitem I deverão apresentar o nome completo do Recorrente, endereço eletrônico e telefone para contato, e deverão ser dirigidos ao e-mail processoseletivopmi26@gmail.com.

11.3. Os recursos referentes aos subitens II a VII deverão ser apresentados exclusivamente por meio do **PORTAL DO CANDIDATO**, disponível no sítio eletrônico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**
ESTADO DA BAHIA

da Prefeitura de Itabuna, mediante anexação no campo próprio. Não serão conhecidos recursos encaminhados por e-mail ou por qualquer outro meio diverso do estabelecido neste Edital, sendo tais manifestações automaticamente desconsideradas.

11.4. Os prazos para interposição dos recursos estão descritos no ANEXO I, e somente serão apreciados se apresentados tempestivamente, conforme subitens 11.2 e 11.3 deste edital. A apresentação extemporânea acarretará no não conhecimento do recurso.

11.4.1. A resposta dos recursos, bem como todo o acompanhamento, será realizada no Portal do Candidato.

11.5. Será liminarmente indeferido o recurso:

- a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
- b) que for apresentado relacionado a evento diverso;
- c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo e/ou que esteja em desacordo com as regras contidas neste Edital;

11.6. Findo o prazo para o recurso, o Resultado Final do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável uma vez por igual período, a critério exclusivo da Administração.

12.2. A aprovação no Processo Seletivo não garante a admissão automática. A convocação dos candidatos será realizada conforme a necessidade do Ente Municipal, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, dentro do prazo de validade do certame. Serão consideradas as vagas disponíveis na data da publicação do Edital, aquelas que surgirem por vacância e as que forem eventualmente criadas.

12.3. Todas as despesas relacionadas à inscrição e participação no Processo Seletivo Simplificado serão de responsabilidade exclusiva dos candidatos. A inscrição implica na aceitação integral das normas deste Edital, sem possibilidade de alegação de desconhecimento de suas regras, condições e exigências.

12.4. O candidato é inteiramente responsável pela veracidade das informações prestadas e pela regularidade dos documentos apresentados. Caso sejam constatadas inexatidões, irregularidades ou o não cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, mesmo após a homologação do certame ou no momento da contratação, a inscrição será anulada e o candidato eliminado, sem prejuízo de eventuais sanções legais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA

12.5. Será excluído do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO o candidato que:

- a) promover tumulto, incitar violência ou realizar descortêsias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas pelas fases do certame;
- b) for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar a aplicação da seleção ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- f) recusar-se a assinar documentos, nos termos deste Edital;
- g) recusar-se a cumprir ou instigar outrem a não cumprir as determinações da equipe responsável do certame;
- h) faltar a qualquer uma das fases do certame;
- i) deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital, no momento da contratação.

12.6. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação de candidatos, valendo, para tal fim, o resultado final publicado no Diário Oficial do Município.

12.7. O acompanhamento das normas, comunicados, avisos e resultados publicados é de responsabilidade exclusiva do candidato.

12.7.1. Não serão prestadas informações relativas à Seleção por quaisquer outros meios fora os estipulados neste Edital, em especial, deve o candidato acompanhar as publicações oficiais através do Diário Oficial do Município de Itabuna.

12.7.2. Todas as publicações referentes a presente seleção ficarão acessíveis em aba própria por até 90 (noventa) dias após a homologação do certame.

12.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Itabuna – Bahia, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

12.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção e Contratação de Pessoal.

12.10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, 30 de março de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:409358175
49

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTO

(EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2026)

ATIVIDADES	DATA PREVISTA
Publicação do edital	30/03/2026
Recurso do Edital – vide item 11.2	31/03/2026
Inscrições – vide item 3	06/04/2026 a 09/04/2026
Divulgação das inscrições homologadas e abertura de prazo de recurso	10/04/2026 a 11/04/2026
Divulgação definitiva das inscrições homologadas	12/04/2026
Divulgação do resultado preliminar da Análise Curricular, da heteroidentificação e abertura de prazo para recurso	22/04/2026 a 23/04/2026
Divulgação do resultado definitivo e homologação	29/04/2026

Observação: Os recursos deverão ser protocolados na Área do Candidato, e o acompanhamento e resposta se dará exclusivamente por esse meio, vide item 11.3 e seguintes do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA

ANEXO II

FUNÇÕES, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS E NÚMERO DE VAGAS

(EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2026)

FUNÇÕES	VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTOS	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	JORNADA SEMANAL
Ajudante (Confeção de Malha Estrutural)	03+CR	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.740,00	R\$ 700,00	44h semanais
Ajudante (Reparos Hidráulicos)	03+CR	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.740,00	R\$ 700,00	44h semanais
Auxiliar de Copa/Cozinha	15+CR	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.621,00	R\$ 700,00	44h semanais
Auxiliar de Serviços Gerais	20+CR	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.621,00	R\$ 700,00	44h semanais
Carpinteiro	CR	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.980,00	R\$ 700,00	44h semanais
Cozinheiro	15+CR	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.621,00	R\$ 700,00	44h semanais
Cuidador	60+CR	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.621,00	R\$ 700,00	44h semanais
Encanador	03+CR	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 2.300,00	R\$ 700,00	44h semanais
Ferreiro	03+CR	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 2.300,00	R\$ 700,00	44h semanais
Motorista	CR	Ensino Fundamental Completo, CNH na categoria "B" há mais de 02 anos	R\$ 1.800,00	R\$ 700,00	44h semanais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**
ESTADO DA BAHIA

Pedreiro	09+CR	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 2.300,00	R\$ 700,00	44h semanais
Pintor	CR	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.980,00	R\$ 700,00	44h semanais
Porteiro	15+CR	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.621,00	R\$ 700,00	44h semanais
Roçador	CR	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.980,00	R\$ 700,00	44h semanais
Servente	21+CR	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.740,00	R\$ 700,00	44h semanais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO – ANÁLISE CURRICULAR

(EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2026)

1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (MÁXIMO: 7,0 PONTOS)	
Tempo de Experiência na Área	Pontuação
Até 06 meses	1,0 ponto
De 07 meses a 12 meses	2,0 pontos
De 13 meses a 24 meses	3,0 pontos
De 25 meses a 36 meses	4,0 pontos
De 37 meses a 48 meses	5,0 pontos
Acima de 48 meses	7,0 pontos
2. CURSOS DE QUALIFICAÇÃO (MÁXIMO: 2,0 PONTOS)	
Carga Horária do Curso	Pontuação por Curso
De 20h a 40h	0,5 ponto
De 41h a 80h	1,0 ponto
Acima de 80h	2,0 pontos
3. ATIVIDADES OU SERVIÇOS CORRELATOS (MÁXIMO: 1,0 PONTO)	
Tipo de Atividade	Pontuação
Participação comprovada em atividades ou serviços relacionados à função	1,0 ponto
Pontuação Máxima Total: 10 pontos	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA**ANEXO IV****DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATIVIDADES**(EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2026)**AJUDANTE (CONFEÇÃO DE MALHA ESTRUTURAL)**

Auxiliar na confecção, montagem e amarração de ferragens destinadas a estruturas de concreto armado; cortar, dobrar e organizar vergalhões e telas metálicas conforme orientações técnicas; apoiar na preparação de armações para vigas, pilares, lajes e fundações; transportar e organizar materiais e ferramentas no local de trabalho; manter a limpeza e organização do ambiente; zelar pela segurança individual e coletiva, observando normas de segurança do trabalho; executar outras atividades correlatas.

AJUDANTE (REPAROS HIDRÁULICOS)

Auxiliar na execução de serviços de instalação, manutenção e reparo em sistemas hidráulicos; apoiar na identificação de vazamentos e defeitos em tubulações, registros e conexões; auxiliar na substituição de peças e equipamentos hidráulicos; realizar abertura e fechamento de valas para acesso às tubulações; transportar materiais e ferramentas; manter o local de trabalho limpo e organizado; observar normas de segurança e uso adequado de equipamentos; executar outras atividades correlatas.

AUXILIAR DE COPA/COZINHA

Efetuar o controle do material existente no setor, discriminando-o por itens e respectivas quantidades, a fim de manter o estoque organizado; auxiliar na preparação de alimentos, conforme orientação; apoiar na solicitação e no recebimento de gêneros alimentícios destinados aos beneficiários dos serviços; manter a ordem, higiene e segurança do ambiente de trabalho, observando normas e instruções para prevenção de acidentes; realizar a limpeza e organização da copa, cozinha e utensílios; zelar pela conservação de materiais e equipamentos; executar outras atividades correlatas.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Auxiliar na realização de serviços em geral como recebimento, separação e distribuição de correspondência e materiais, atividades de limpeza, copa em geral e conservação de instalações. Realizar a conservação e limpeza de ambientes por meio de coleta de lixo, varrições etc. Responsável por fazer limpeza em geral como vidros, mesas, chão, organização de mesas, mantendo o local limpo e conservado.

CARPINTEIRO

Construir, montar e reparar estruturas e objetos de madeira; preparar e assentar assoalhos e madeiramento para paredes, tetos e telhados; fazer e montar esquadrias; preparar e montar portas e janelas; fabricar peças de madeira para diferentes objetos; consertar caixilhos de janelas; colocar fechaduras; construir e montar andaimes; construir escoras e palanques; construir formas de madeira para aplicação de concreto; assentar marcos de portas e janelas; colocar cabos e fios em ferramentas; organizar pedidos de suprimento de material e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**
ESTADO DA BAHIA

equipamentos para carpintaria; operar máquinas de carpintaria como serra circular, serra de fita, furadeira, desempenadeira e outras; zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento da maquinaria, dos equipamentos e do local de trabalho; calcular orçamentos de trabalhos de carpintaria; orientar trabalhos de auxiliares; exercer outras funções correlatas.

COZINHEIRO

Realizar o preparo dos alimentos e solicitar itens de gêneros alimentícios para os beneficiários que estão dentro dos serviços da Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza.

CUIDADOR

Acolhida, escuta qualificada e oferta de informações às famílias atendidas; cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; organização do ambiente; auxílio ao idoso, criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecendo a autoestima e construção da identidade; participação nas reuniões de equipe para planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados; elaborar e monitorar a rotina de atividades dos usuários da instituição; acompanhar a rotina dos usuários em situação de acolhimento; participação nas atividades de capacitação e formação continuada da equipe da instituição; executar outras atividades correlatas.

ENCANADOR

Montar, ajustar, instalar e reparar equipamentos hidráulicos, tubulações e outros dutos, bem como seus acessórios; realizar instalações de equipamentos em geral; assentar manilhas; instalar condutores de água e esgoto; colocar registros, torneiras, pias, caixas sanitárias e manilhas de esgoto; efetuar consertos em aparelhos sanitários em geral; desobstruir e consertar instalações sanitárias; reparar cabos e mangueiras; confeccionar e fazer reparos em qualquer tipo de junta em canalizações, coletores de esgoto e distribuidores de água; elaborar listas de materiais e ferramentas necessárias à execução dos trabalhos; exercer outras funções correlatas.

FERREIRO

Trabalhadores de forjamento de metais. Preparam matrizes e a linha de produção para forjar peças metálicas, calibram peças forjadas à frio. Podem reparar peças forjadas. Executar serviços de corte, dobra, montagem e armação de ferragens para estruturas de concreto armado; interpretar projetos e especificações técnicas para confecção de armações; preparar e montar ferragens para vigas, pilares, lajes, sapatas e demais estruturas; utilizar ferramentas e equipamentos específicos, como máquinas de corte e dobra; organizar e controlar materiais utilizados; zelar pela conservação dos equipamentos e pela segurança no ambiente de trabalho; orientar ajudantes quando necessário; executar outras atividades correlatas.

MOTORISTA

Dirigir e manobrar veículos de passageiros e de carga, realizando o transporte de pessoas, materiais e cargas em geral; coletar e entregar cargas; definir rotas e assegurar a regularidade do transporte; manter veículos e máquinas em condições adequadas de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**
ESTADO DA BAHIA

conservação e funcionamento, providenciando conserto, abastecimento, lubrificação e limpeza; realizar verificações e manutenções básicas do veículo; utilizar equipamentos e dispositivos especiais, tais como sinalização sonora e luminosa e sistemas de navegação; executar procedimentos que garantam a segurança e o conforto dos passageiros; atuar em conformidade com normas e procedimentos técnicos, de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; utilizar-se de capacidades comunicativas no desempenho das atividades; manter habilitação regular para condução de veículos; e exercer outras atividades correlatas.

PEDREIRO

Executar serviços de construção civil em geral; preparar e aplicar argamassa; levantar paredes; rebocar estruturas; assentar pisos e revestimentos; executar acabamentos; impermeabilizar caixas d'água, paredes, tetos e outros; realizar leitura e interpretação de plantas de construção, observando medidas e especificações; responsabilizar-se pelo correto uso de equipamentos e materiais colocados à sua disposição; ter noções práticas de prevenção de acidentes; exercer outras funções correlatas.

PINTOR

Executar serviços de pintura de portas, janelas e paredes; pinturas texturizadas; pintar com esmalte e com látex em geral, em paredes, fachadas e outros, utilizando técnicas apropriadas; reparar equipamentos de pintura; aplicar papel de parede e tecidos de vinil; restaurar pinturas antigas ou danificadas; e outras funções correlatas.

PORTEIRO

Vigiar e zelar pelos bens móveis e imóveis do órgão para o qual foi designado. Relatar os fatos ocorridos, durante o período de vigilância, à chefia imediata. Controlar e orientar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, exigindo a necessária identificação de credenciais visadas pelo órgão competente. Vistoriar rotineiramente a parte externa da instituição e o fechamento das dependências internas, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança estabelecidas. Realizar vistorias e rondas sistemáticas nas dependências, quando for necessário, prevenindo situações que coloquem em risco a integridade do prédio, dos equipamentos e a segurança dos servidores e usuários. Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.

ROÇADOR

Realizar manutenção de áreas externas das unidades escolares; executar conservação de galerias de águas pluviais; realizar recomposição de aterros, limpeza de áreas verdes, cortar e podar gramas e plantar arbustos e vegetação em geral; realizar manutenção preventiva e corretiva da roçadeira e demais equipamentos; manter o local de trabalho limpo e organizado; executar jornadas de trabalho ao ar livre e em diferentes condições climáticas; zelar pela integridade dos equipamentos e da equipe de trabalho; controlar atividades de conservação; recolher, transportar e destinar lixo verde; e outras funções correlatas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA

SERVENTE

Operar equipamentos da construção civil. Demolir edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas; preparar canteiros de obras, limpando a área e compactando solos. Efetuar manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos. Realizar escavações e preparar massa de concreto e outros materiais. Auxiliar na execução de obras e serviços de construção civil em geral; preparar e transportar materiais, ferramentas e equipamentos; auxiliar pedreiros, carpinteiros, encanadores e demais profissionais; realizar limpeza e organização do canteiro de obras; preparar massas, concretos e argamassas conforme orientação; abrir valas e realizar serviços de escavação manual; zelar pela conservação dos materiais e ferramentas; observar normas de segurança do trabalho; executar outras atividades correlatas.



**OFÍCIO 068-2026****ASSUNTO: REGISTRO DA CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO BAIRRO NOVA CALIFÓRNIA, ITABUNA/BA**

Considerando as diretrizes da Regularização Fundiária, trazida por meio da Lei Federal nº13.465/2017 e do Decreto 9.310/2018, cujo objetivo é aprimorar a materialização do preceito constitucional da função social da cidade, previsto no artigo 182, da Carta Magna, conforme propõe o ordenamento jurídico em vigor.

O presente processo administrativo nº487/2025 o bairro Nova Califórnia, uma área urbana que teve origem na necessidade preeminente da população de baixa renda, portanto a presente regularização se enquadra na modalidade de interesse social (REURB-S).

O loteamento Nova Califórnia encontra-se registrado sob a matrícula nº 57.169 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, conforme certidão de ônus anexa.

Pretende-se, por meio do presente procedimento, promover a titulação dominial em favor dos ocupantes da área registrada, que totaliza 220.000,00 m², composta por 1.239 unidades distribuídas em 44 quadras. Todas as 44 quadras integram a matrícula nº 57.169, objeto da Regularização Fundiária. Ressalte-se que a Quadra 1 do bairro, composta por 22 lotes e com área aproximada de 5.976,32 m², está registrada sob a matrícula nº 58.650, não sendo objeto da presente Regularização Fundiária, embora integre territorialmente o bairro Nova Califórnia.

A área apresenta a seguinte distribuição: Área ocupada por lotes: 143.248,40 m²; Áreas verdes: 154.432,76 m²; Áreas destinadas a ruas, passeios e caminhos: 42.459,97 m²; Área de lotes edificadas: 21.619,97 m²; Área institucional: 1.075,00 m².

Destaca-se que a ocupação da área ocorreu há aproximadamente 36 (trinta e seis) anos, atendendo ao marco temporal estabelecido na legislação pertinente, uma vez





que sua consolidação é anterior a 22 de dezembro de 2016. De acordo com o estudo da matrícula 57.169 e 16.721, verificou-se que se trata de REURB Complexa necessitando dos seguintes atos ou etapas registrais: Retificação da matrícula mãe, Registro do parcelamento do solo e registro das titulações.

Considerando que o ente público é o detentor do domínio, foi aberto o processo administrativo nº487/2025, para a conclusão dos procedimentos de regularização fundiária, com a identificação dos seus ocupantes e a titulação dominial dos mesmos, que por meio de Título de Legitimação Fundiária, que constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade, conforme previsão legal do Decreto Federal nº 9.310/2018 em seu Artigo 3, inciso VII. Sendo assim, foi emitida à Certidão de Regularização Fundiária (CRF), contendo todas as informações previstas no Art. 38, inciso VI e do Parágrafo Único, do Decreto Federal 9.310/2018.

Diante do exposto, venho por meio desta, requerer ao Oficial do Cartório de Registro de Imóveis o Registro da Certidão de Regularização Fundiária e do Projeto de Regularização Fundiário devidamente aprovado, atendendo assim, todas as exigências legais do Art. 40 do Decreto Federal 9.310/2018.

Segue em anexo:

- 1- Parecer técnico Social – Núcleo Nova Califórnia;
- 2- Termo de compromisso e planilha
- 3- Certidão de Regularização Fundiária;
- 4- Projeto de Loteamento;
- 5- Memorial Sintético das Quadras;
- 6- Memorial Descritivo de Lotes;
- 7- Memorial Descritivo de Quadras;
- 8- Planta de Situação dos Lotes.

Nesta cidade de Itabuna-BA, 23/03/2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Eu, Augusto Narciso Castro, Prefeito Municipal.



PROTOCOLO DE ASSINATURA

DOCUMENTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Arquivo: Diario Oficial - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA - Ed 6600.pdf

Ano/Edição: ANO XIV - Nº 6600

DADOS DA ASSINATURA

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Data/Hora: 30/03/2026 22:30:36 (UTC-3)

CÓDIGO PARA VERIFICAÇÃO

2C50-E0F9-7527-F1A6-B864

A autenticidade pode ser conferida através do QR Code abaixo ou acessando
<https://www.procede.org/verificar>

HASH CRIPTOGRÁFICO DO DOCUMENTO

b3fdd81085acdb8a51ff66eed7121f426b63e0b405fa2abc24af7c3efdc85d5e

Qualquer alteração neste arquivo invalidará a assinatura.

Este documento foi assinado digitalmente com assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil), em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001, a Lei nº 14.063/2020 e o Decreto nº 10.543/2020, garantindo sua validade jurídica em todo o território nacional.

Este protocolo assegura autenticidade, integridade e não repúdio, oferecendo segurança jurídica para uso em processos administrativos e privados.

Gerado e assinado por software de propriedade da PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamento pelo Decreto nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

